



FUNDAÇÃO PARA

A INFÂNCIA E

ADOLESCÊNCIA

Projeto: PROGRAMA DE TRABALHO PROTEGIDO NA ADOLESCÊNCIA

- PTPA

Rio de Janeiro

2022

ÍNDICE DE ILUSTRAÇÕES

FIGURA 1– MAPA DAS REGIÕES DE GOVERNO E MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO.....	8
FIGURA 2 - UMA ALIANÇA ESTRATÉGICA E INCLUSIVA.....	24
QUADRO 1 – ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DO PTPA	28
FIGURA 3 – ORGANOGRAMA DO FLUXO DE SELEÇÃO	31
QUADRO 2 – ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES	32
QUADRO 3 - QUADRO GERAL DE MÓDULOS	39
QUADRO 4 – METAS E RESPECTIVOS INDICADORES	65
QUADRO 5 – QUADRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	72

SUMÁRIO

1. PRIMEIRA PARTE: OBJETO	4
1.1 INTRODUÇÃO	4
1.2 – MISSÃO INSTITUCIONAL E PRINCIPAIS DIRETRIZES	4
1.3 - HISTÓRICO E DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS	5
1.4 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA PARA ATUAÇÃO / ARTICULAÇÃO	6
1.6. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	11
1.7. OBJETIVOS	15
1.7.1. OBJETIVO GERAL	15
1.7.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS	15
1.8. JUSTIFICATIVA	18
1.9. A PERTINÊNCIA DA UERJ NA COORDENAÇÃO DESTE PROJETO	25
2. SEGUNDA PARTE: METODOLOGIA E EXECUÇÃO	28
2.1. PERFIL GEOGRÁFICO DO PROJETO E PERFIL DAS PESSOAS ATENDIDAS	28
2.1.1. PERFIL GEOGRÁFICO	28
2.1.2. NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS	28
2.2 CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS PESSOAS ELEGÍVEIS DE ATENDIMENTO	29
2.3 FLUXO DE SELEÇÃO	30
a) <i>Elaboração do Edital</i>	31
c) <i>Divulgação das inscrições</i>	32
2.4 DOS ENCAMINHAMENTOS AOS ESTÁGIOS LABORATIVOS	36
2.5 METODOLOGIA DO CURSO DE FORMAÇÃO	38
3.1. INTRODUÇÃO	41
4. QUARTA PARTE: METAS E INDICADORES	64
4.1. METAS	64
5. QUINTA PARTE: CRONOGRAMA	67
5.1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES	67
6. SEXTA PARTE: ACOMPANHAMENTO E OBRIGAÇÕES	68
6.1. O ACOMPANHAMENTO	68
6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA UERJ	68
6.3. DAS RESPONSABILIDADES DA FIA	69
6.3.1. GERENTE EXECUTIVO/FIA	69

7. SÉTIMA PARTE: PLANEJAMENTO E NECESSIDADES PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO	71
7.1. SERVIÇOS TÉCNICOS / APOIO ADMINISTRATIVO	72
7.2. DA DENÚNCIA	76
8. OITAVA PARTE: PREVISÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	77
8.1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	77
8.2. CUSTO TOTAL DO PROJETO	78
REFERÊNCIAS	79
ANEXOS	81

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

1. PRIMEIRA PARTE: OBJETO

1.1 INTRODUÇÃO

A Fundação para a Infância e Adolescência - FIA integra a administração indireta do Governo do Estado e vincula-se à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SEDSODH) do Rio de Janeiro. Representa o principal ente público do Poder Executivo, no contexto do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), na área da criança e do adolescente do Estado do Rio de Janeiro.

Como órgão do Executivo Estadual responsável pela política de promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, a Fundação para a Infância e Adolescência – FIA, por sua vez, vem empreendendo grandes esforços de reordenamento institucional a fim de acompanhar as mudanças em curso e exercer seu importante papel constitucional.

Vale destacar que todas as ações (programas, projetos e atividades) implementadas pela FIA buscam cumprir princípios e diretrizes da Lei Federal nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA); da Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) e das Constituições Federal e Estadual. E integram, ainda, o marco legal da FIA a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), sua Norma Operacional Básica (NOB) e o Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

1.2 – MISSÃO INSTITUCIONAL E PRINCIPAIS DIRETRIZES

Em cumprimento às suas finalidades estatutárias, a FIA deve colaborar na formulação de políticas públicas de garantia e defesa de direitos na área da infância e adolescência, bem como implementar e articular serviços e ações necessárias para a construção da política de proteção integral de crianças e

adolescentes, essencialmente voltada para aqueles que se encontram com seus direitos violados e ou ameaçados.

As principais diretrizes da FIA são:

- Implantação de programas / projetos / ações;
- Mobilização da sociedade civil;
- Integração e articulação;
- Valorização da família;
- Melhoria da qualidade do atendimento.

1.3 - HISTÓRICO E DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS

A Lei Federal 4.513 de 01/12/1964 criou a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor – FUNABEM – em substituição ao Serviço de Assistência ao Menor – SAM. À FUNABEM competia formular e implantar a Política Nacional do Bem-Estar do Menor em todo o território nacional. A partir daí, criaram-se as Fundações Estaduais do Bem-Estar do Menor, com responsabilidade de observarem a política estabelecida e de executarem, nos Estados, as ações pertinentes a essa política.

A Lei Estadual 1.534 de 27/11/1967 autorizou o Poder Executivo a instituir a Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor – FEBEM –, vinculada à Secretaria de Estado e Serviço Social, destinada a prestar assistência ao menor, na faixa etária entre zero e 18 anos de idade, no Estado da Guanabara. A FEBEM passou a ter por finalidade: "formular e implantar programas de atendimento a menores em situação irregular, prevenindo-lhes a marginalização e oferecendo-lhes oportunidades de promoção social." Na mesma época foi criada a Fundação Fluminense do Bem-Estar do Menor – FLUBEM –, cuja área de abrangência era o antigo Estado do Rio de Janeiro.

Com a fusão dos Estados da Guanabara e Rio de Janeiro, foi criada, pelo Decreto-Lei nº 42 de 24/03/1975, a Fundação Estadual de Educação do Menor – FEEM, resultante da fusão da FEBEM e da FLUBEM, vinculada à Secretaria de Estado de Educação. Em 1983, passou a ser vinculada à Secretaria de Estado

de Promoção Social e, em 1987, passou à Secretaria de Estado de Trabalho e Ação Social.

A Política de Proteção Integral, preconizada no ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente –, com ênfase na defesa dos direitos de crianças e adolescentes, veio substituir os modelos vigentes e provocou uma necessidade premente de reordenar o sistema existente.

Em 1995, através do Decreto Estadual nº 16.691, a então FEEM passou a denominar-se Fundação para a Infância e Adolescência - FIA/RJ. No ano de 1999, através do Decreto Estadual nº 25.162, de 01/01/1999, foi criada a Secretaria de Estado da Criança e do Adolescente – SECRIA –, a qual a FIA passou a ser vinculada. Em 31/05/2000, o Decreto Estadual nº 26.434 extingue a SECRIA e vincula a FIA/RJ à Secretaria de Estado de Ação Social e Cidadania – SASC. Atualmente a FIA/RJ encontra-se vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SEDSODH.

De acordo com a taxonomia do Sistema Único da Assistência Social – SUAS –, a FIA elegeu o atendimento de média e alta complexidade. Dessa forma, a Fundação atua em cinco eixos, que se traduzem em programas, a saber:

- Atenção à Criança e ao Adolescente Vítima de Violência
- Atenção à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco
- Atenção à Criança e ao Adolescente com Deficiência
- Programa de Trabalho Protegido na Adolescência - PTPA
- SOS Crianças Desaparecidas

Além dos cinco Programas, a FIA desenvolve a seguinte ação:

- Arquivo História Viva

1.4 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA PARA ATUAÇÃO / ARTICULAÇÃO

A FIA articula suas ações no Estado do Rio de Janeiro, estando presente nas seguintes áreas de abrangência:

- Metropolitana

Área de abrangência: Belford Roxo, Cachoeiras de Macacu, Duque de Caxias, Guapimirim, Itaboraí, Itaguaí, Japeri, Magé, Maricá, Mesquita, Nilópolis, Niterói, Nova Iguaçu, Paracambi, Petrópolis, Rio Bonito, Rio de Janeiro, Queimados, São Gonçalo, São João de Meriti, Seropédica e Tanguá.

- Região Noroeste Fluminense

Área de Abrangência: Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Italva, Itaocara, Itaperuna, Laje do Muriaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Santo Antônio de Pádua, São José de Ubá, Varre-Sai.

- Região Norte Fluminense

Área de abrangência: Campos dos Goytacazes, Carapebus, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Macaé, Quissamã, São Fidelis, São Francisco de Itabapoana, São João da Barra.

- Região Serrana

Área de abrangência: Bom Jardim, Cantagalo, Carmo, Cordeiro, Duas Barras, Macuco, Nova Friburgo, Santa Maria Madalena, São José do Rio Preto, São Sebastião do Alto, Sumidouro, Teresópolis e Trajano de Moraes.

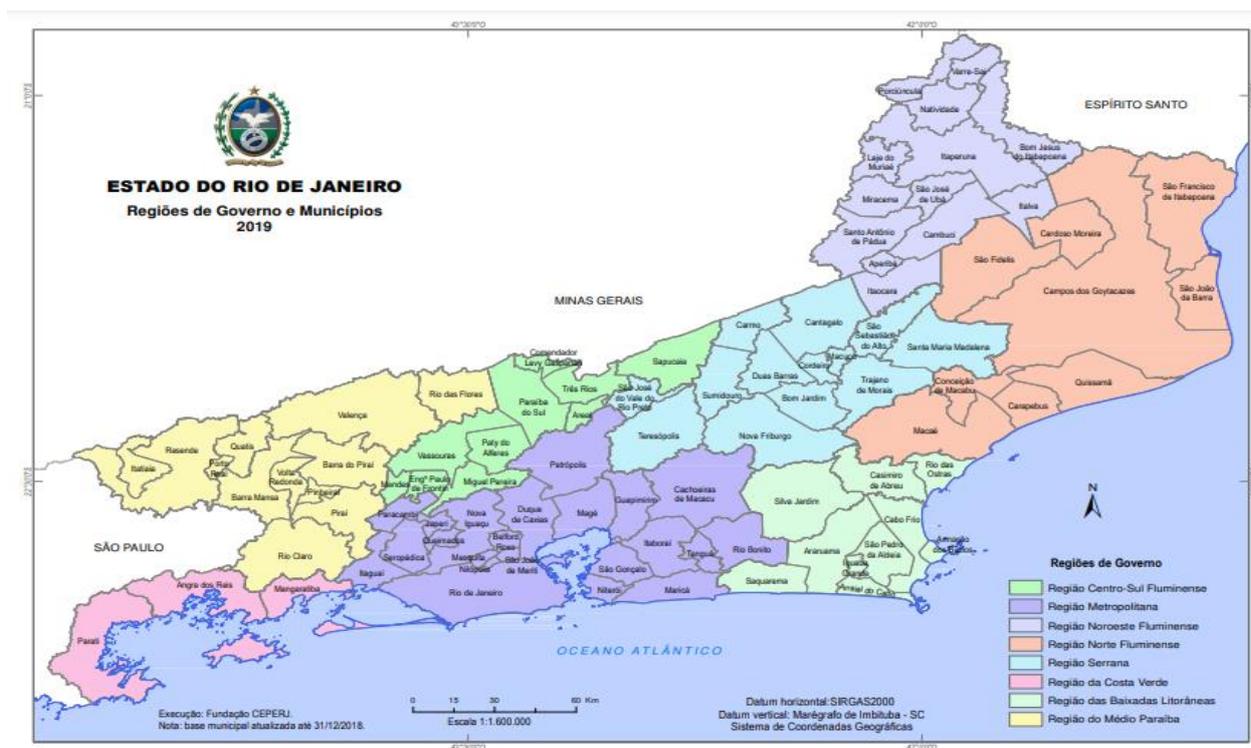
- Região Centro Sul Fluminense / Médio Paraíba / Costa Verde

Área de abrangência: Areal, Angra dos Reis, Barra do Piraí, Barra Mansa, Comendador Levy Gasparian, Engenheiro Paulo de Frontin, Itatiaia, Mangaratiba, Mendes, Miguel Pereira, Paraíba do Sul, Paraty, Paty do Alferes, Pinheiral, Piraí, Porto Real, Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Sapucaia, Três Rios, Valença, Vassouras, Volta Redonda.

- Baixada Litorânea

Área de abrangência: Araruama, Arraial do Cabo, Armação de Búzios, Cabo Frio, Casemiro de Abreu, Iguaba Grande, Rio das Ostras, São Pedro D'Aldeia, Saquarema e Silva Jardim.

Figura 1– Mapa das Regiões de Governo e Municípios do Rio de Janeiro



Fonte: Ceperj¹

1.5 – ÁREA DE POSSÍVEL EXPANSÃO

Para além das áreas de abrangência da Fia em que o PTPA já se encontra, sugere-se a expansão para outras regiões no Estado do Rio de Janeiro, correspondendo ou não àquelas já atendidas pela Fundação.

A expansão do PTPA está sendo prevista, considerando a importância da qualificação para o trabalho, compreendendo as singularidades de cada região. Em geral, fora da capital do Estado do Rio de Janeiro, os jovens têm menos oportunidades de desenvolvimento de habilidades e competências para o trabalho. Um esforço neste sentido tende a chamar atenção à situação dos jovens em áreas de potencial crescimento econômico e altos índices de desigualdade social. Muitas vezes, o crescimento econômico e o aumento da oferta de empregos são alcançados, sem corresponder à ampliação na

¹ Disponível em: <https://www.ceperj.rj.gov.br/wp-content/uploads/2021/08/Mapa-das-Regioes-de-Governo-e-Municipios-do-Estado-do-Rio-de-Janeiro-2019-CEPERJ.pdf>. Acesso em 20 nov 2021.

capacidade de absorção da força produtiva mais jovem, por causa da falta de qualificação. Com isso, estes jovens ficam alijados dos benefícios das mudanças implementadas em sua cidade, sendo forçados ao trabalho na informalidade e até mesmo ao desempenho de atividades laborais em condições degradantes.

Em geral, os jovens em situação de vulnerabilidade social, principalmente das periferias ou de cidades periféricas, são os que mais sofrem com a exigência de maior nível de escolaridade para inserção no mercado de trabalho. A luta pela sobrevivência, nestes territórios, pode levá-los ao trabalho perigoso, indigno, degradante, fazendo com que deixem precocemente a escola, o que representa uma grave violação aos seus direitos, pois este prejuízo nos estudos tende a mantê-los em permanente situação de vulnerabilidade social.

Neste sentido, a expansão do PTPA pode significar a ampliação de oportunidades de qualificação e de assistência social aos jovens em situação de vulnerabilidade social, bem como a possibilidade de inserção no mercado de trabalho, via estágio laboral, em lugares onde esta política seja premente.

A expansão será sempre mais proveitosa se levadas em consideração os seguintes aspectos: potencialidades socioeconômicas regionais específicas; contribuição que o Programa pode trazer aos diretamente assistidos e os indiretamente beneficiados; qualidade no serviço prestado pela parceria FIA-UERJ no que se relaciona à garantia de direitos dos adolescentes; possível inserção do adolescente no mundo do trabalho de forma protegida e protagônica em sua própria região, participando diretamente da movimentação da economia local; perspectiva de um curso de qualificação que prioriza a formação de indivíduos críticos e cidadãos, para que, desta forma, possam vir a contribuir com o desenvolvimento social, econômico e cultural da sua região.

Neste sentido, foi realizado inicialmente o levantamento dos municípios que não contam com unidades do PTPA e definiu-se, como estratégia para a ampliação do Programa, a indicação de, no mínimo, um município por região (área de abrangência para atuação/articulação da FIA), tendo como critérios: contingente populacional mais expressivo; extensão territorial ou correlação com as cidades vizinhas; e maior alcance territorial do Programa. Cabe aqui ressaltar que todas as unidades de PTPA são criadas após nota técnica,

contendo uma avaliação territorial realizada pelos coordenadores pedagógicos do PTPA.

Tendo em mente os benefícios que o Programa pode vir a trazer para áreas ainda não assistidas, recomenda-se a expansão em todas as regiões, elegendo-se, para implementação, os municípios elencados a seguir:

1.5.1. METROPOLITANA

- São Gonçalo
- Petrópolis
- Japeri
- Itaboraí
- Itaguaí
- Queimados
- Rio Bonito
- Maricá
- Belford Roxo

1.5.2. SERRANA

- Nova Friburgo
- Teresópolis

1.5.3. COSTA VERDE

- Angra dos Reis
- Mangaratiba

1.5.4 MÉDIO PARAÍBA

- Volta Redonda
- Barra Mansa
- Resende
- Pirai

1.5.5. CENTRO-SUL FLUMINENSE

- Três Rios

- **Paraíba do Sul**
- **Vassouras**

1.5.6. BAIXADA LITORÂNEA

- **Cabo Frio**
- **Rio das Ostras**
- **Araruama**

1.5.7. NORTE FLUMINENSE

- **São Francisco de Itabapoana**
- **São Fidelis**

1.5.8. NOROESTE FLUMINENSE

- **Santo Antônio de Pádua**
- **Bom Jesus de Itabapoana**

1.6. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O Programa de Trabalho Protegido na Adolescência (PTPA) é fruto de uma parceria entre a FIA e a UERJ, iniciada em 2019, que revisa, atualiza e dá prosseguimento ao Programa de Trabalho Educativo, iniciado em 1975, resultado da reformulação do Programa Patrulheirismo da FIA, criado em 1962. (Lessa, 2020). A FIA tem uma longa trajetória no âmbito das políticas públicas comprometidas com a proteção integral de crianças e adolescentes, acumulando experiência e conhecimento em diversas áreas de garantia de direitos a eles. Todo o trabalho da FIA está fundamentado nos tratados internacionais de direitos humanos em que o Brasil é signatário, na Constituição Federal de 1988 e nas leis infraconstitucionais em especial o Estatuto da Criança e do Adolescente em sua interface com o Estatuto da Pessoa com Deficiência, o Estatuto da Igualdade Racial, a Lei de Diretrizes e Base da Educação e a Lei Orgânica da Assistência Social. A instituição desenvolve programas que se integram à Política Nacional de Assistência Social e ao Sistema Único de Assistência Social. O Programa Trabalho Protegido na Adolescência – PTPA –

é o seu maior programa socioassistencial, que atua no sentido da promoção dos direitos de adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

O PTPA consiste na oferta de um Curso de Formação seguido da possibilidade de estágio, sendo esse realizado em instituições públicas ou privadas, de modo a acompanhar estes adolescentes até completarem os seus dezoito anos. O objetivo central do Curso de Formação é garantir aos seus alunos formação integrada entre os saberes disciplinarmente escolares e os conhecimentos aplicados ao mundo do trabalho, visando o melhor proveito de todos – adolescente, família, comunidade e instituições envolvidas – no processo de sua inserção sócio laboral protegida.

O público-alvo ao qual o Programa compreende adolescentes com idade a partir de 15 até completarem 18 anos, em comprovada situação de vulnerabilidade social (vide critérios na seção 2.5 deste Projeto), incluídos adolescentes com deficiências e aqueles em cumprimento de medidas socioeducativas.

A proposta de ampliação do PTPA não visa apenas a ampliação do alcance territorial e, conseqüentemente, maior acesso de adolescentes de diferentes regiões às ações efetivas do Programa, mas também uma maior efetividade nas possibilidades de inclusão de grupos específicos de adolescentes, como por exemplo adolescentes com deficiência, adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e adolescentes em situação de acolhimento institucional.

No que se refere especificamente a pessoas com deficiências – PCD, verificou-se a necessidade de estruturação de uma equipe técnica dedicada exclusivamente a este grupo. A efetivação dessa equipe justifica-se pela evidente necessidade que a execução do PTPA apontou nos últimos anos, uma vez que a inserção de pessoas com deficiência vem se efetivando de forma gradual no Programa e pode ainda ser potencializada. Neste sentido, buscando atender às demandas inerentes a este público em todos as fases da execução do PTPA, desde o momento inicial de inscrições até um possível encaminhamento ao estágio, a equipe técnica será estruturada a partir da seguinte configuração: 1 (um) assistente social; 1 (um) psicólogo; 2 (dois mediadores) e dois assistentes administrativos, todos com experiência na área

de ações voltadas às pessoas com deficiência – PCD. Esta equipe terá como objetivos fazer a triagem dos adolescentes com deficiência a serem encaminhados ao Programa, bem como acompanhá-los durante o processo de execução do curso de formação e do estágio, quando possível. O “olhar” para o adolescente com deficiência no PTPA mostra que a educação inclusiva não se limita a abrir a porta a todos, mas também a garantir a porta de saída, ou seja, que todos possam alcançar aquilo a que têm direito: uma educação focada no desenvolvimento de valores e competências que os capacite ao exercício de uma cidadania plena e que possa proporcionar bem-estar pessoal e crescimento profissional.

O PTPA tem como premissa de execução buscar a construção de redes internas e externas, viabilizando parcerias com o objetivo de garantir os direitos dos adolescentes. No que se refere às parcerias internas, o PTPA está inserido na Diretoria de Promoção Social (DPS) da FIA, responsável pela gestão dos Programas da FIA, dentre eles o Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente com Deficiência, que oferece serviço de proteção através de termo de colaboração com instituições parceiras, por meio de atendimento psicossocial especializado a crianças e adolescentes com algum tipo de deficiência, procurando efetuar – dentro das possibilidades do Programa – o encaminhamento de adolescentes ao PTPA. Destaca-se que, atualmente, a FIA conta com 57 instituições colaboradoras que trabalham com crianças e adolescentes com algum tipo de deficiência, representando um número aproximado de três mil adolescentes atendidos.

No âmbito externo, o Programa atua constantemente na busca por novas parcerias no oferecimento de estágio aos adolescentes e conta hoje com sete instituições parceiras² que recebem os estagiários, além da parceria com duas instituições colaboradoras³ que executam programas similares e/ou de mesma estrutura do PTPA, porém, que recebem adolescentes com idades mais

² Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - PGE; Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE; Detran; Subsecretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Rio de Janeiro - SEDSODH; Secretaria estadual da fazenda no Rio de Janeiro - SEFAZ; Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ; Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, além de FIA quem também recebe estagiários em sua sede, em Botafogo.

³ Círculo Dos Amigos Do Menino Patrulheiro-vila Da Penha · *Camp. Vila Da Penha* e Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro.

avançadas do que é determinado pelo PTPA/FIA. Com relação à oferta de vagas de estágio, o PTPA atua de forma constante na articulação interinstitucional visando à ampliação da oferta de vagas de estágio para os adolescentes assistidos. Neste sentido, uma maior interlocução com o Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente com Deficiência representará uma maior viabilidade na proposição de novas parcerias com as instituições colaboradoras deste Programa.

Em razão do PTPA se tratar de um Programa destinado a adolescentes em situação de vulnerabilidade social, cabe aqui, mais uma vez, o “olhar” atento ao adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas, uma vez que a participação em atividades ilícitas também evidencia a situação de vulnerabilidade destes adolescentes.

Neste sentido, é pertinente uma maior e mais estreita colaboração entre a FIA, através do PTPA, e o Departamento Geral de Ações Socioeducativas (DEGASE), órgão responsável por ações socioeducativas do Rio de Janeiro, visando contribuir na socioeducação mediante a participação no curso e a inserção no estágio laboral. O PTPA pode promover a qualificação dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas, não somente a liberdade assistida ou a semiliberdade, mas também a medida de internação. Especificamente para este grupo, o acesso ao Curso de Formação pode se dar na modalidade Remota, através da disponibilização da apostila do PTPA e de videoaulas previamente gravadas e disponibilizadas aos adolescentes regularmente matriculados no curso e acolhidos em instituição socioeducativa.

Em virtude da deflagração da pandemia de Covid-19, durante os anos de 2020 e 2021, o curso de qualificação ocorreu na modalidade de ensino remoto emergencial, com aulas síncronas na modalidade online. Estas mesmas aulas foram gravadas e após seleção, foram disponibilizadas em plataforma própria (*YouTube*) ou armazenadas em meio digital. Esta metodologia, inclusive possibilitou que no primeiro semestre de 2021, a partir do esforço conjunto da Defensoria Pública do Rio de Janeiro, do DEGASE e da FIA, através do corpo de profissionais do PTPA, fosse assegurado o acesso às aulas gravadas, bem como às atividades, sem prejuízo para o processo de ensino-aprendizagem para que um assistido, em situação de restrição de liberdade, pudesse concluir o

curso. Desta forma, o que aqui se propõe é que o PTPA abranja, sempre que possível, o público de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, incluindo a internação e semiliberdade, através de parceria entre a FIA e o DEGASE.

Outra situação bastante relevante enfrentada pelas equipes técnicas do PTPA se refere aos adolescentes em situação de acolhimento institucional. É sabido das dificuldades encontradas por eles, em especial diante da proximidade do seu desligamento das instituições face à maioria civil. Portanto, é fundamental a execução de ações que garantam a preparação para o desligamento de adolescentes cuja permanência nos abrigos perdurou por um longo período, bem como o acesso a programas de qualificação profissional e estágio, que possam propiciar o início de uma nova etapa de vida com perspectivas de inserção futura no mercado de trabalho.

Em resumo, a proposta de ampliação do Programa, aqui apresentada, baseia-se no fortalecimento de articulações intra e interinstitucionais, dentro da lógica da proteção integral e da garantia de direitos de adolescentes que se encontrem em situações de vulnerabilidade social, mediante a qualificação para o mundo do trabalho de forma protegida e protagônica.

1.7. OBJETIVOS

1.7.1. OBJETIVO GERAL

Implementar o Programa de Trabalho Protegido na Adolescência, a partir da parceria FIA-UERJ, visando garantir aos adolescentes qualificação e capacitação para o trabalho, com ações articuladas com as demais políticas setoriais, facilitando o seu acesso ao mercado de trabalho por meio articulações e parcerias promovidas pela FIA, com Instituições Públicas e Privadas.

1.7.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1- Garantir aos adolescentes a realização do Curso de Formação com carga horária de 320 horas.

2- Fomentar a complementação da formação educativa a partir da possibilidade de encaminhamento dos adolescentes para o estágio laborativo, após a conclusão do Curso de Formação.

3- Acompanhar o percurso e desempenho dos adolescentes no estágio laborativo.

4- Identificar adolescentes com dificuldades de acompanhamento do curso/estágio para suporte psicológico e socioassistencial.

5- Facilitar o acesso aos serviços socioassistenciais para os adolescentes do PTPA, segundo a vulnerabilidade social identificada.

6- Desenvolver atividades de Ensino, Pesquisa, Estágio Curricular e Extensão universitária no PTPA, visando o aperfeiçoamento deste Programa.

O curso tem carga horária geral de 320 horas, distribuídas em quatro horas diárias (para cada turno) de segunda a sexta-feira. As turmas reúnem até 30 adolescentes por turno, matriculados em 17 unidades da FIA (próprias ou não), situadas na região Metropolitana, Norte, Noroeste e Centro-Sul Fluminense.⁴

A formação dos estudantes está baseada no desenvolvimento de sete módulos que dialogam entre si e buscam garantir a capacitação e a qualificação profissional com reflexões voltadas a um aprendizado adequado às demandas do mundo do trabalho e a sua realidade social. Ao término do curso, pretende-se que os adolescentes selecionados sejam encaminhados pela FIA ao estágio laboral, e se sintam capazes de concorrer às seleções de recursos humanos e concursos para uma vasta gama de possibilidades no mercado de trabalho.

O Programa Trabalho Protegido na Adolescência é uma política complementar à formação educacional voltada à redução da vulnerabilidade social dos adolescentes. Seu objetivo central é a defesa dos direitos dos adolescentes em situação de alta vulnerabilidade social, mediante a oferta do curso de formação voltado ao desenvolvimento de habilidades e competências gerais, com objetivo da educação integral, cujo propósito é o desenvolvimento global do estudante, conforme a Base Nacional Comum Curricular aplicada ao

⁴ Até dezembro de 2021 o PTPA contava com 17 unidades, sendo 8 no município do Rio de Janeiro (Cidade de Deus, Ipanema, Jacarepaguá, Maracanã, Padre Miguel, Piedade, Santa Cruz e Vila Kennedy) e as demais em outros municípios fluminenses: Duque de Caxias, Itaperuna, Macaé, Miguel Pereira, Nilópolis, Niterói, Nova Iguaçu e São João de Meriti

Ensino Básico e Médio. Esta Base é acrescentada aos propósitos direcionados à educação brasileira para a formação humana integral e a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva. Neste sentido, o curso proporciona o desenvolvimento de habilidades e competências mediante o estímulo ao pensamento científico, crítico e criativo; o manejo do repertório cultural; o conhecimento de diferentes linguagens de comunicação e de tecnologia; o incentivo ao agir pessoal e coletivo com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, no sentido dos princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários, imprescindíveis à cidadania; ao exercício do autoconhecimento e do autocuidado; à valorização do trabalho e à construção de um projeto vida.

A aquisição destas competências gerais é importante visto que “um dos grandes desafios na oferta dos cursos técnicos integrados é a materialização de uma formação humana, científica e tecnológica, tendo como eixos estruturantes o trabalho, a ciência, a tecnologia e a cultura” (COSTA e COUTINHO, 2018, p. 1640).

O PTPA é uma política implementada no sentido da integração entre os eixos estruturantes da educação e está fundamentado na Lei nº 11.741 de 16 de julho de 2008, que alterou a Lei 9.394/1996. As diretrizes e bases da educação nacional têm a finalidade de redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica⁵, seguindo a seguinte normatização:

Art. 39. A educação profissional e tecnológica, no cumprimento dos objetivos da educação nacional, integra-se aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia.

§ 1º Os cursos de educação profissional e tecnológica poderão ser organizados por eixos tecnológicos, possibilitando a construção de diferentes itinerários formativos, observadas as normas do respectivo sistema e nível de ensino.

Desse modo, a educação voltada à primeira inserção sociolaboral protegida deve ser oferecida de forma integrada e concomitante ao ensino

⁵ BRASIL. Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008. Consulta em: http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/ Ato2007-2010/2008/Lei/L11741.htm.

regular, além de prévia e subsequente ao ato do trabalho, sendo no caso do PTPA, o estágio laboral (MANTUANO, 2021).

De acordo com a *Lei de Estágio*⁶ vigente:

Art. 1º Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

§ 1º O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

Neste sentido, o Curso de Formação do Programa de Trabalho Protegido na Adolescência está embasado na legislação nacional, sendo, no entanto, específico na medida em que supre uma necessidade de acompanhamento especializado, já que está voltado para adolescentes em situação de alta vulnerabilidade social, e por isso se traduz numa política de proteção que articula educação com assistência social, contribuindo no processo de desenvolvimento pessoal, social e ético dos adolescentes.

Em sua implementação, o PTPA conta com uma equipe multiprofissional para o acompanhamento interdisciplinar do jovem e de sua família, ao longo do curso de formação e do estágio. Esta equipe busca orientar os adolescentes na percepção de seus direitos e deveres, construindo noções de cidadania e de pertencimento à sociedade (FIA, 2019). O PTPA se dedica à inserção na educação e no mundo laboral, proporcionando assim a integração dos estudantes ao mundo social de forma produtiva, consciente e pacífica. (IBIDEM).

1.8. JUSTIFICATIVA

O Programa de Trabalho Protegido na Adolescência (PTPA) é fruto de uma parceria entre a Fundação da Infância e Adolescência (FIA) e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), iniciada em 2019, que revisa, atualiza e dá prosseguimento ao Programa de Trabalho Educativo, iniciado em 1975, resultado da reformulação do Programa Patrulheirismo da FIA, criado em 1962. (LESSA, 2020). A FIA tem uma longa trajetória na política para crianças e

⁶ BRASIL. Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Consulta em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2008/lei/l11788.htm.

adolescentes, acumulando experiência e conhecimento em diversas áreas do direito para eles. Todo o trabalho da FIA está fundamentado nos tratados internacionais de direitos humanos em que o Brasil é signatário, na Constituição Federal de 1988 e nas leis infraconstitucionais em especial o Estatuto da Criança e do Adolescente em sua interface com o Estatuto da Pessoa com Deficiência, o Estatuto da Igualdade Racial, a Lei de Diretrizes e Base da Educação e a Lei Orgânica da Assistência Social. A instituição desenvolve programas que se integram à Política Nacional de Assistência Social e ao Sistema Único de Assistência Social. O Programa Trabalho Protegido na Adolescência – PTPA – é o seu maior programa socioassistencial, que atua no sentido da promoção dos direitos de adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

Antes da pandemia, os jovens em vulnerabilidade social eram o segmento social que chamava a atenção de pesquisadores devido às inúmeras dificuldades para o ingresso no mercado de trabalho, em decorrência da baixa escolaridade e da falta de habilidades e competências requeridas aos melhores postos de trabalho. Com a chegada da pandemia de Covid-19, em 2021, a situação se agravou, atingindo drasticamente os jovens entre 15 e 29 anos. De acordo com a PNAD de 2020, entre as pessoas em situação de trabalho infantil, 53,7% estavam no grupo de 16 e 17 anos de idade; 25,0% no grupo de 14 e 15 anos e 21,3% no de 5 a 13 anos de idade. Com relação à jornada de trabalho, no grupo etário de 5 a 13 anos, mais de 80% das pessoas trabalhavam até 14 horas, entre os adolescentes de 14 a 17 anos, cerca de 30% trabalhavam de 15 a 24 horas, e no grupo de 16 e 17 anos, 24,2% trabalhavam 40 ou mais horas. Com relação ao trabalho infantil, os dados revelam aumento de 271% nos meses de março a maio de 2020, em comparação aos mesmos meses de 2019⁷.

Conforme estudo da Fundação Getúlio Vargas (FGV) publicado em maio de 2021, um quarto da população entre 15 e 29 anos não trabalha e nem estuda. Em 2020, esse percentual foi de 56,3%⁸. Cerca de 67% deles não possuem instrução.

⁷ Esses dados pertencem no banco de dados da Inspeção do Trabalho da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, órgão vinculado ao Ministério da Economia. Foram publicados em matéria de Mayara Oliveira. Casos de Trabalho Infantil tem alta de 271% na pandemia. Dia 19/07/2020. Disponível em: <https://www.metropoles.com/brasil/direitos-humanos-br/casos-de-trabalho-infantil-tem-alta-de-271-durante-a-pandemia>

⁸ HESSEL, R. OLIVEIRA, A. Um quarto dos jovens de 15 a 29 anos não estuda e não trabalha. 18/05/2021. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/economia/2021/05/4925210-um-quarto-dos-jovens-de-15-a-29-anos-nao-estuda-nem-trabalha-aponta-fgv.html>

Nas capitais o quantitativo de jovens “*nem nem*” aumentou entre 2014 e 2020, passando de 19,1% para 26,5%, indicando a grave situação desta geração que tem enfrentado muitas dificuldades de inserção no mercado de trabalho (Ibidem). Segundo Marcelo Neri, diretor da FGV, esse seria um momento oportuno para promover a inclusão digital e novos conteúdos educacionais, que deveriam permanecer mesmo após a pandemia.

Nesta pandemia, os jovens têm formado o grupo social que apresenta maiores perdas, inclusive porque “grande parte dos incentivos públicos para apoio aos trabalhadores está direcionado à parcela da população que já está no mercado de trabalho e/ou perdeu recentemente seu trabalho” (SOUZA, 2019). Estes jovens “ficam, muitas vezes, sem o suporte de políticas públicas concretas e falta de abertura do setor privado para ingresso no mercado de trabalho” (Ibidem). Eles nem sempre continuam os estudos e vão trabalhar na informalidade, como camelôs, vendendo balas nos sinais de trânsito etc.

Em julho de 2021, o levantamento da empresa *Mindsight* (empresa de gestão de recursos humanos) feito com 9 mil jovens candidatos a emprego em todo Brasil, realizado no mês de julho de 2021, confirmou que 25% deles não trabalham e nem estudam. Entre esses jovens, 26% são mulheres e 24% homens. Quanto à cor, os mais atingidos são os jovens autodeclarados pretos que contaram 29%, enquanto os que se declaram brancos, 23%. De acordo com este estudo, o problema decorre da falta de estrutura no ambiente escolar e de oportunidades após a formação⁹.

Sobre o perfil dos jovens “*nem nem*”, Carrano e Kanso (2012) observaram que pertencem às famílias de baixa renda, que têm no trabalho a principal fonte de renda. As famílias são, portanto, dependentes da renda dos chefes, que de modo geral possuem baixa escolaridade. Enfim, são jovens em situação de vulnerabilidade social, que sem o suporte das políticas sociais tendem a ingressar no trabalho infantil.

O trabalho infantil é uma violação ao direito internacional de crianças e adolescentes praticada em diversos países. Segundo a Organização

⁹ BARRETO, E. 25% dos jovens brasileiros ouvidos em pesquisa não trabalham e nem estudam. 29/10/2021. <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/25-dos-jovens-brasileiros-ouvidos-em-pesquisa-nao-estudam-e-nem-trabalham/>

Internacional do Trabalho (OIT), o trabalho infantil voltou a subir no mundo após duas décadas, chegando a 160 milhões¹⁰, um aumento estimado devido à pandemia de Covid-19. O ano de 2021 foi declarado pela OIT em parceria com a Global Alliance 8.7 como o Ano da Erradicação do Trabalho Infantil, a fim de contribuir para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU (ODS), especialmente o objetivo 8, que consiste em *Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos. Considerando o trabalho para a juventude, merecem destaque as seguintes metas do objetivo 8:*

8.5 Até 2030, alcançar o emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas as mulheres e homens, inclusive para os jovens e as pessoas com deficiência, e remuneração igual para trabalho de igual valor

8.6 Até 2020, reduzir substancialmente a proporção de jovens sem emprego, educação ou formação.

8.7 Tomar medidas imediatas e eficazes para erradicar o trabalho forçado, acabar com a escravidão moderna e o tráfico de pessoas, e assegurar a proibição e eliminação das piores formas de trabalho infantil, incluindo recrutamento e utilização de crianças-soldado, e até 2025 acabar com o trabalho infantil em todas as suas formas.

8.8. Proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes, em particular as mulheres migrantes, e pessoas em empregos precários

Este objetivo e suas metas se articulam ao objetivo 4 que é o de *assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.*

Com o aumento do desemprego e a expansão da precarização do trabalho, a concepção de trabalho decente tem sido empregada visando garantir os direitos fundamentais, assegurando condições dignas de trabalho e remuneração. Conforme esta organização, trabalho decente é “o trabalho produtivo e de qualidade, adequadamente remunerado, em condições de liberdade, equidade, segurança e dignidade humana”. Este trabalho propicia a convergência de 4 objetivos estratégicos da ODS:

1. O respeito aos direitos no trabalho, especialmente aqueles definidos como fundamentais;

¹⁰ Trabalho infantil sobe para 160 milhões - primeiro aumento em duas décadas. 10 de junho de 2021. Disponível em: https://www.ilo.org/brasil/brasilia/noticias/WCMS_800422/lang--pt/index.htm

2. *A promoção do emprego produtivo e de qualidade;*
3. *A ampliação da proteção social; e*
4. *O fortalecimento do diálogo social.*

Segundo Gabriela de Lucca (s/d), o conceito de trabalho decente foi incorporado ao sistema das Nações Unidas em 1999, mediante a sua formalização pela OIT. A partir de 2003, o Brasil passou a discutir este conceito no âmbito do governo, das organizações de empregadores e trabalhadores, da academia e outras organizações¹¹. Abramo, em entrevista ao Instituto de Trabalho Decente, afirmou que este conceito se articula aos 4 objetivos da ODS e “também estabelece a noção de que existem formas de trabalho que são inaceitáveis porque representam a antítese do trabalho decente — como o trabalho infantil e o trabalho escravo (INSTITUTO TRABALHO DECENTE, 2021). Conforme Lucca¹², o conceito de trabalho decente “gira em torno da igualdade de oportunidade e de tratamento, combatendo toda e qualquer forma de discriminação, seja de gênero, raça, etnia, idade, orientação sexual, etc”.

A defesa do trabalho decente é, portanto, uma luta nacional e internacional. Entendendo que, no caso dos jovens, este trabalho é importante para redução da vulnerabilidade social, na medida em que permite conciliar trabalho e estudo, assegurando seus direitos trabalhistas. Segundo a Agenda Nacional de Trabalho Decente para a Juventude (2011), a concepção de Trabalho Decente para os jovens, segundo a OIT, propõe uma reflexão sobre as oportunidades de os jovens obterem uma ocupação de qualidade, “como também sobre as suas possibilidades de transição no mercado de trabalho, ou seja, de construção de percursos diferentes para trajetórias ocupacionais futuras.” (p.11)

Segundo o relatório as *Tendências Globais de Emprego para a Juventude 2020: Tecnologia e o futuro dos empregos*, temos 1,3 bilhões de jovens no mundo. A parcela que não trabalha e nem estuda tem crescido a cada ano. Em 2016 havia 259 milhões e em 2019, 267 milhões. A estimativa para 2021 foi de

¹¹ INSTITUTO TRABALHO DECENTE. Trabalho decente como base para o desenvolvimento social: entrevista com Laís Abramo. 13/02/2021. Disponível em: <http://abet-trabalho.org.br/trabalho-decente-como-base-para-o-desenvolvimento-social-entrevista-com-lais-abramo/>

¹² LUCCA, Gabriela de. ODS 8 – Trabalho decente para todas as pessoas. Instituto Aurora, S/d. <https://institutoaurora.org/ods-8-trabalho-decente/>

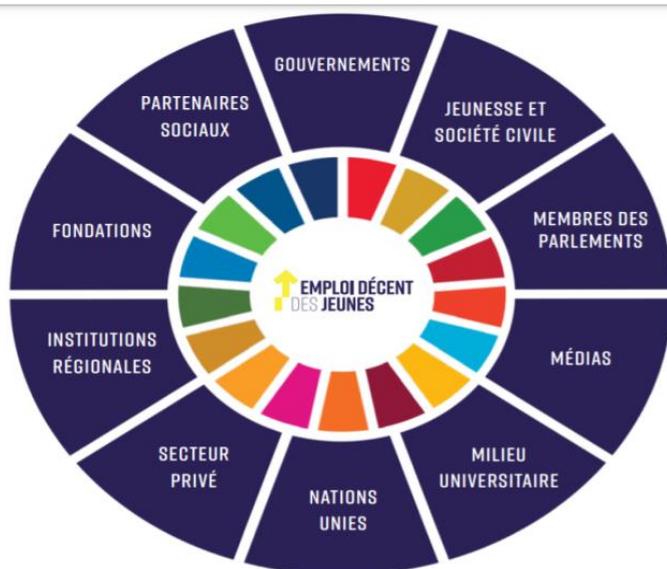
273 milhões¹³. Esta situação representa uma ameaça às futuras gerações e ao desenvolvimento das nações, portanto políticas voltadas à inserção dos jovens no mercado de trabalho tornam-se prementes e devem ser implementadas envolvendo diversos setores, em diferentes níveis: locais, regionais, nacionais e internacionais.

De acordo com o Departamento de Políticas e Emprego da Organização Internacional do Trabalho, o trabalho decente “é uma iniciativa mundial que visa intensificar a ação e o impacto sobre o emprego dos jovens conforme a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Durável”. O propósito é a construção de um mundo em que todos os jovens tenham acesso ao emprego decente. Para isso foram definidas como prioritárias as seguintes ações: geração de empregos decentes para os jovens; o desenvolvimento de competências numéricas; a formação profissional de qualidade; foco em jovens em vulnerabilidade social; jovens em transição para a economia formal; jovens na economia rural; jovens empreendedores e trabalhadores independentes; combate à inserção de jovens em trabalhos perigosos.

Segundo esta Organização, a promoção de trabalho decente requer a formação de uma aliança estratégica, engajada na aplicação de 15 princípios norteadores, que são: o respeito aos direitos dos jovens; a abordagem multidimensional e plurissetorial; a promoção de impacto sobre a quantidade e qualidade dos empregos; a ampliação do acesso aos bens de produção aos jovens; a coerência e a complementaridade entre as políticas públicas e o investimento privado, a igualdade entre os sexos; reconhecimento da diversidade na juventude; a prioridades a curto e a longo tempo; as intervenções baseadas conforme a oferta e a demanda; a colaboração com as plataformas existentes e aplicação das lições aprendidas; a promoção de políticas para inserção no mercado de trabalho; as ações em nível regional e nacional; o investimento na educação de qualidade e o desenvolvimento de competências; o engajamento ativo dos jovens; a formação de alianças com múltiplos parceiros.

¹³ ONU News. OIT: Cerca de 267 milhões de jovens afetados por falta de emprego, educação e treinamentos. 09/03/2020. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2020/03/1706581>

Figura 2 - Uma Aliança Estratégica e Inclusiva



Para a OIT, esta aliança estratégica e inclusiva deve ter o objetivo de “assegurar a convergência das políticas, estimular a reflexão inovadora e mobilizar os meios para os investimentos mais numerosos e de melhor qualidade no quadro de emprego dos jovens”. Sua atuação deve estar orientada no sentido da realização das ações prioritárias acima mencionadas, contribuindo assim para a realização dos objetivos da Agenda 2030.

Segundo o Relatório da Conferência Internacional do Trabalho (2005), os programas de formação para a inserção sobre o mercado de trabalho visam aumentar a empregabilidade dos jovens, mediante o desenvolvimento de múltiplas qualificações. O foco sobre os jovens desfavorecidos permite o fornecimento de serviços como: alfabetização e ensino, a recuperação dos atrasados, a formação profissional, a preparação ao emprego, o incentivo à busca de um emprego, a orientação profissional e a outros serviços de apoio (p. 97).

No Brasil, o direito à profissionalização das crianças, dos adolescentes e dos jovens está definido como fundamental, devendo ser garantido com prioridade absoluta (Artigo 227). Ademais, o Estatuto da Criança e do Adolescente, seguindo a CF/88 e a Convenção Sobre os Direitos da Criança da ONU, de 1989, determina a proteção integral a todas as crianças e adolescentes, definindo no artigo 4 que:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

O ECA em seu artigo 63 estabelece ainda os seguintes princípios para a formação técnico-profissional:

- I - Garantia de acesso e frequência obrigatória ao ensino regular;**
- II - Atividade compatível com o desenvolvimento do adolescente;**
- III - Horário especial para o exercício das atividades.**

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA assegura, inclusive, o trabalho protegido ao adolescente com deficiência. Quanto aos impedimentos, veda: o trabalho noturno, realizado entre as vinte e duas horas de um dia e as cinco horas do dia seguinte; o trabalho perigoso, insalubre ou penoso; o trabalho realizado em locais prejudiciais à formação e desenvolvimento físico, psíquico, moral e social do adolescente; realizado em horários e locais que não permitam a frequência à escola. Determina que o direito à profissionalização e à proteção no trabalho siga dois aspectos básicos:

- I - Respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;**
- II - Capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.**

Como pode ser observado, a legislação nacional é compatível com os tratados internacionais que preconizam o trabalho decente ao adolescente. Neste sentido, a concepção do PTPA se enquadra nesta perspectiva, operando em nível estadual, a partir de diversas parcerias com diferentes setores, conjugando esforços para a inserção no mercado de trabalho de jovens do Estado do Rio de Janeiro. Durante a crise, o Programa tem servido como uma referência socioassistencial para os jovens nele inseridos, viabilizando o atendimento psicossocial. Aos jovens em estágio, tem garantido também uma bolsa remunerada, tornando-se assim uma importante via de acesso ao trabalho decente, possibilitando, ao mesmo tempo, a construção de projetos de vida.

1.9. A PERTINÊNCIA DA UERJ NA COORDENAÇÃO DESTE PROJETO

A parceria FIA-UERJ representa uma oportunidade valerosa para ambas as instituições em termos de aprendizado e troca de conhecimentos. Quanto à UERJ, significa a possibilidade de ampliação da sua influência em setores estratégicos ao desenvolvimento humano e social, mediante o exercício de suas atividades de pesquisa, extensão e estágio curricular no Estado do Rio de Janeiro.

A Constituição Federal de 1988 consagrou o princípio da “indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão” (Artigo 207). Em 1996, a LDB de 1996 (Lei no 9.394/96) estabeleceu a Extensão Universitária como uma das finalidades da Universidade (Artigo 43). Vale destacar que a importância da extensão universitária não consiste apenas naquilo que ela se propõe a fazer, mas, sobretudo, na possibilidade de ser um “instrumento de mudança social e da própria universidade”.

Com relação à pesquisa, trata-se de uma oportunidade para uma contribuição relevante aos estudos sobre adolescentes em situação de vulnerabilidade social. Atualmente, estudos têm sido realizados com esses adolescentes, a fim de conhecer as chances e os desafios para o acesso ao trabalho decente, bem como à construção de projetos de vida.

Diante da situação atual do desemprego de jovens, a universidade, mediante esta parceria, encontra a chance de ocupar o seu “lugar” nesta aliança estratégica recomendada pela OIT, atuando em prol do acesso ao trabalho decente, em vista da promoção do emprego, do desenvolvimento de competências e da construção de parceiras duráveis. Além disso, tem capacidade contribuir, produzindo análises sobre a formação profissional e tendências do mercado de trabalho, que podem servir como subsídios para a política.

Outrossim, não apenas o ensino, a pesquisa e a extensão são relevantes para a UERJ. O estágio curricular também é uma atividade obrigatória na Faculdade de Serviço Social e na Psicologia e a oportunidade de cumprir esta exigência no PTPA se apresenta como uma experiência enriquecedora aos professores e alunos da UERJ, bem como para a FIA.

A parceria FIA-UERJ tem um significado que se expressa no seu processo de construção e desenvolvimento. Implica na reunião de dois ou mais agentes

institucionais voltados ao alcance de objetivos em comum. Neste processo, troca de conhecimentos, diálogo, comunicação, respeito, cumplicidade tornam-se uma prática cotidiana, expressão do compromisso pessoal, político e social com os objetivos definidos neste projeto e, por conseguinte, com a defesa dos direitos dos adolescentes. Ser parceiro significa estar junto, cooperar, participar, dialogar para alcançar. Ou seja, mesmo que as instituições parceiras apresentem interesses diversos, isso não significa que não possam se reunir visando objetivos comuns, integrando estratégias, procedimentos e ações. Essa possibilidade é resultado da execução de um projeto, elaborado com objetivos, atribuições e linhas de ação definidas.

A coordenação deste projeto tem sido assumida por um docente da Faculdade de Serviço Social. A população em situação de vulnerabilidade social é o público-alvo da assistência social e sempre foi o grupo social tradicionalmente atendido pelo Serviço Social, sobretudo crianças e adolescentes. Estudos sobre gestão de políticas públicas, direitos das crianças e dos adolescentes, política de assistência social, juventude, constituem temáticas próprias do seu campo de conhecimento. Vale ressaltar que o compromisso com a capacitação qualificada do corpo profissional que compõe o PTPA tem sido imprescindível à garantia da proposta de trabalho.

Ademais, a experiência na coordenação do PTPA tem permitido a construção e a implementação de um modelo de gestão, definido e executado de acordo com a racionalidade do serviço público, ou seja, com base em um projeto com objetivos e metas definidas, que seja implementado com base em instrumentos de gestão, como planejamento, implementação, execução, monitoramento, avaliação. Para isso, a inserção de um docente da Faculdade de Serviço Social, com experiência na área dos direitos da criança e do adolescente tem sido fundamental na construção e manutenção desta política. Portanto, a atual coordenação tem interesse na manutenção da parceria da UERJ com a FIA para a implementação deste programa, de modo a favorecer a ambas as partes envolvidas.

2. SEGUNDA PARTE: METODOLOGIA E EXECUÇÃO

2.1. PERFIL GEOGRÁFICO DO PROJETO E PERFIL DAS PESSOAS ATENDIDAS

2.1.1. PERFIL GEOGRÁFICO

O Programa será desenvolvido nas seguintes Unidades Próprias e Parceiras da FIA, respeitando o quantitativo disponibilizado pela área de abrangência de cada Unidade.

Quadro 1 – Abrangência geográfica do PTPA

1- Campos dos Goytacazes	16- São João de Meriti
2- Cidade de Deus	17- Vila Kennedy
3- Duque de Caxias	18- Queimados
4- Ipanema	19- Petrópolis
5- Itaperuna	20- Mangaratiba
6- Jacarepaguá	21- Aguardando definição
7- Macaé	22- Aguardando definição
8- Maracanã	23- Aguardando definição
9- Miguel Pereira	
10- Nilópolis	
11- Niterói	
12- Nova Iguaçu	
13- Padre Miguel	
14- Piedade	
15- Santa Cruz	

A escolha por estas áreas de abrangência se justifica pela expectativa de impacto no desenvolvimento do projeto PTPA, por serem áreas predominantemente caracterizadas pela situação de extrema vulnerabilidade social de uma população frequentemente submetida à discriminação de classe, raça, gênero e território.

2.1.2. NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS

Diretos	Indiretos
8.280	33.120

2.2 CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS PESSOAS ELEGÍVEIS DE ATENDIMENTO

Os critérios de seleção incluem adolescentes em situação de vulnerabilidade social, na faixa etária de 15 (quinze) a 16 (dezesesseis) anos ou até completarem 18 anos em casos de determinação judicial. A situação de vulnerabilidade social deve ser avaliada considerando um ou mais itens abaixo:

- Estar em situação de pobreza e/ou privação (ausência de renda, precária condição de moradia e dificuldades de acesso aos serviços públicos);
- Ter sido submetido ao trabalho infantil;
- Estar em cumprimento de medidas socioeducativas;
- Estar em situação de rua e/ou abandono familiar;
- Estar em situação de refúgio;
- Estar em situação de violência, exploração, maus tratos físicos e/ou psíquicos e abuso sexual;
- Apresentar dificuldade de aprendizagem, defasagem série/idade, evasão escolar;
- Apresentar algum tipo de deficiência, sendo submetidos (as) à Entrevista Diagnóstica para a avaliação com vistas ao disposto na lei 13.146/15, podendo essa entrevista ocorrer por meio eletrônico;
- Estar em tratamento psicológico em decorrência do preconceito de raça, cor, etnia, lugar de moradia ou orientação sexual;
- Pertencer à família monoparental, onde a mulher é chefe de família;
- Pertencer à família cadastrada em Programas de transferência de renda;
- Ter sido encaminhado pelos Conselhos Tutelares, Promotorias, Vara da Infância e do Adolescente, CREAS, CRAS etc.;
- Ser participante ou egresso de programas sociais especiais (vítimas de violência, exploração sexual, acolhimento institucional etc.).
- Filhos de detentos ou egressos do sistema penitenciário;

A prioridade se dará conforme a interseção das situações de vulnerabilidade social, que devem ser identificadas pelo assistente social durante as entrevistas para a seleção dos adolescentes no PTPA. Ainda neste sentido, o (a) psicólogo (a) realizará uma entrevista a fim de identificar

possíveis necessidades de acompanhamento por parte da equipe de execução do Programa junto aos adolescentes e seus responsáveis.

2.3 FLUXO DE SELEÇÃO

O Programa inicia com a elaboração do edital. Posteriormente, é realizada a abertura das inscrições no curso, sendo o adolescente encaminhado, junto ao seu responsável, para entrevista com o (a) psicólogo (a) e assistente social. Após a entrevista, o (a) assistente social preencherá um documento nomeado de Planilha de Vulnerabilidades Sociais, ação objetivada em analisar os critérios de seleção previstos no projeto para que seja realizada a seleção dos adolescentes que ingressarão no PTPA. Ao fim do processo de inscrição, a equipe técnica do Programa realizará análise das planilhas encaminhadas por cada unidade e concluirá a seleção dos adolescentes a partir das informações disponíveis nas planilhas recebidas.

Para formalizar a matrícula, se faz necessária a apresentação dos documentos de identificação do adolescente e do responsável, bem como declaração que comprove estar regularmente matriculado em instituição pública de ensino e/ou instituição particular mediante comprovação da existência de bolsa de ensino de 100%. A matrícula do adolescente é efetuada em conformidade com seu contraturno escolar.

Após a matrícula no PTPA, os adolescentes e seus responsáveis participarão de aula inaugural com a coordenação e demais colaboradores do programa. Neste encontro todas as orientações gerais e diretrizes serão abordadas para nortear o desenvolvimento do Programa.

Durante o curso, bem como à espera do estágio e durante o estágio, os adolescentes serão acompanhados por uma equipe multiprofissional que os auxiliarão na percepção de seus direitos e deveres, buscando construir noções de cidadania e pertencimento social. A inserção social através da educação e do mundo laboral busca integrá-los ao mundo social de forma produtiva. O Programa conta com ações que levem à prática os conceitos de autonomia e protagonismo juvenil, acrescentando responsabilidades progressivamente, até a

vida adulta dos adolescentes. O esforço institucional e a participação familiar são, por fim, fundamentais para o êxito dos adolescentes participantes.

Figura 3 – Organograma do fluxo de seleção



2.3.1 DESCRIÇÃO DAS ETAPAS DO FLUXO DE SELEÇÃO DOS ADOLESCENTES

a) Elaboração do Edital

A elaboração do edital será realizada ao início de cada semestre, tomando como base os editais anteriores e sendo efetuadas as alterações pertinentes de acordo com as demandas de cada momento. É de responsabilidade da Equipe FIA a elaboração, revisão e divulgação do edital no sítio eletrônico e redes

sociais da FIA. Cabe à Coordenação Geral da UERJ auxiliar a Equipe FIA na revisão do edital.

c) Divulgação das inscrições

A divulgação das inscrições é parte substancial do processo de efetivação do PTPA, sendo realizada por diversos agentes que estruturam o Programa. Segue abaixo a relação de agentes ativos neste processo e suas atribuições:

Quadro 2 – Atribuições dos agentes

AGENTE	ATRIBUIÇÃO
Equipe FIA	<ul style="list-style-type: none"> • Divulgar as informações pertinentes ao processo de inscrição no sítio eletrônico da FIA e redes sociais; • Disponibilizar eventuais materiais de divulgação físicos e/ou digitais para as unidades educacionais do PTPA.
Coordenação Geral/UERJ	<ul style="list-style-type: none"> • Instruir as equipes das unidades educacionais no que diz respeito à divulgação do PTPA pela região onde a unidade está localizada, assim como em toda rede de atendimento local (CRAS, CREAS, Conselho Tutelar etc.).
Coordenações de Unidades Educacionais	<ul style="list-style-type: none"> • Sistematizar e planejar a divulgação territorial do Programa, instruindo os demais colaboradores da unidade a realizar a divulgação das inscrições do Programa.
Assistentes Sociais	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar visitas às instituições que fazem parte da rede de atendimento local a fim de divulgar o PTPA e verificar se existem adolescentes em vulnerabilidade social que necessitem de encaminhamento ao Programa.
Psicólogo(a)s	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar visitas às instituições que fazem parte da rede de atendimento local a fim de divulgar o PTPA e verificar se existem adolescentes em vulnerabilidade social que necessitem de encaminhamento ao Programa.
Mediador Cívico	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar visitas às demais instituições da localidade onde a unidade está inserida como associações de moradores, clubes, escolas, etc., a fim de fomentar a coesão social entre os agentes locais e buscar novas parcerias, potencializando assim, a execução do PTPA e o processo de inscrições.
Mediador para Atendimento de Pessoas com Deficiência	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar visitas às instituições responsáveis pelo cuidado de adolescentes com deficiência, assim como demais conveniadas da FIA a fim de divulgar as inscrições do Programa e viabilizar a inserção deste grupo no PTPA. • Orientar os professores e as famílias para a inclusão dos adolescentes em sala de aula do Curso de Formação
Auxiliar Administrativo	<ul style="list-style-type: none"> • Auxiliar na divulgação do Programa, dando suporte aos demais colaboradores.
Agente Educador	<ul style="list-style-type: none"> • Auxiliar na divulgação do Programa, fazendo visitas às escolas e demais órgãos educacionais.

d) Entrevista para análise de critérios de vulnerabilidades sociais e verificação de documentação

Ao fim do período de divulgação do Programa, inicia-se o período de inscrições no PTPA. A partir da instauração da pandemia de Covid-19, as inscrições no Programa se deram de forma remota, sendo disponibilizado nas redes sociais da FIA e em seu sítio eletrônico, um link de acesso às inscrições.

Para o ano de 2022, a projeção que se faz é de execução do PTPA na categoria presencial. Entretanto, para que de fato ocorra o ensino presencial, será feito acompanhamento das decisões do Poder Público Estadual, respeitando-as e acatando-as quaisquer que sejam.

Tanto de forma remota e/ou presencial, após o período de inscrição, será realizada uma triagem para analisar quais adolescentes estão dentro dos critérios estabelecidos no edital (idade, por exemplo), verificando assim toda a documentação exigida neste. Após realizada a triagem, as coordenações de unidades educacionais entrarão em contato com os responsáveis dos adolescentes a fim de agendar entrevista social realizada pela assistente social e outra com a psicóloga da unidade.

e) Avaliação da planilha de vulnerabilidades sociais e seleção final dos inscritos

Após realização dessas etapas, a assistente social preencherá a *Planilha de Vulnerabilidades Sociais* e o *Relatório de Entrevista Social* para seleção prévia à matrícula dos inscritos no PTPA, enquanto a psicóloga preencherá o *Relatório de Entrevista Inicial* e o *Relatório de Entrevista Psicológica*. Posteriormente à realização das etapas mencionadas, todos os documentos serão encaminhados à Equipe FIA, representada pelo (a) gerente do Programa, para que sejam analisados todos os dados levantados e, finalmente, seja concluído o processo de seleção dos adolescentes.

A seleção de cada adolescente será efetuada após análise criteriosa de cada relatório referente aos adolescentes inscritos, sendo realizada pelo gerente do PTPA, com auxílio da assistente social, psicóloga e assessora jurídica da equipe FIA. A análise de documentos ficará restrita aos profissionais de cada área quando houver necessidade de adoção do sigilo profissional. Ao fim deste processo, os adolescentes selecionados e seus responsáveis são

comunicados, recebendo as informações pertinentes para início das atividades letivas no Programa.

f) Encaminhamentos por Determinações Judiciais

Durante o processo de execução do PTPA, instituições como o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, entre outros, se fazem presentes para acompanhamento e fiscalização das atividades realizadas. Para além disso, tais instituições se fazem presentes também na garantia dos direitos dos adolescentes, efetuando ações que voltadas para inclusão destes no sistema educacional do Estado e encaminhamento profissional e/ou cursos de capacitação objetivados em proporcionar aos adolescentes maior sociabilidade, sentimento de pertencimento à sociedade – coesão social -, além de prepará-los para que, futuramente, sejam inseridos no mercado de trabalho de forma mais qualificada.

Após o recebimento de alguma determinação judicial para inserção de adolescentes, a equipe FIA entra em contato com as partes do processo, buscando dar prosseguimento à deliberação oriunda do ofício encaminhado à FIA. Após análise do caso e verificação dos dados do (a) adolescente, através de reunião realizada geralmente com a assistente social que acompanha o caso, o encaminhamento é realizado ao PTPA, às instituições parceiras da FIA (*Círculo Dos Amigos Do Menino Patrulheiro-vila Da Penha* · Camp. Vila Da Penha e *Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro*) e outras instituições que executam algum tipo de curso de capacitação. A definição do destino do (a) adolescente encaminhado se dará pela idade do mesmo, respeitando assim os critérios contidos no edital, conforme explanado.

g) Formação das turmas e início do processo de matrícula no Programa

Após concluída a etapa final de seleção dos adolescentes realizada pela Equipe FIA, os mesmos são distribuídos de acordo com as unidades educacionais que originaram suas inscrições e conseqüentemente, divididos nas turmas matutinas e vespertinas de 30 alunos, conforme seu contraturno escolar.

Cada adolescente possui um número de matrícula gerado através de um sistema próprio utilizado pela Equipe FIA, sendo repassado às unidades educacionais para sua identificação.

Para além da geração de matrículas no sistema, todos os documentos e demais informações dos adolescentes matriculados são armazenados no Google Drive, ligado ao e-mail da gerência/FIA. O objetivo deste armazenamento é criar um banco de dados que possa ser alimentado continuamente durante o processo de execução do Programa, possibilitando assim a construção de um histórico documental dos adolescentes que passaram pelo PTPA, bem como o fornecimento de informações para alimentar um banco de dados estatísticos que ofereça indicadores fidedignos sobre o Programa. Vale aqui ressaltar que qualquer divulgação de dados estatísticos manterá o anonimato dos participantes e que os responsáveis legais pelos adolescentes deverão preencher, previamente, termo em que manifestem, de forma autônoma, livre e esclarecida, a autorização para o uso destes dados.

h) Início das atividades letivas

Após o encerramento da etapa anterior, as turmas formadas encontram-se aptas ao início do período letivo. De posse da relação nominal final dos matriculados, cada Coordenação de Unidade deve estabelecer como os contatos com os adolescentes e seus responsáveis devem ser feitos, com a finalidade de orientar sobre o Programa e início das aulas.

Como primeiro momento, a Coordenação Pedagógica orienta a todas as Coordenações de Unidade à organização de uma Aula Inaugural. Esta ocorre em dia e horário estabelecido pela Coordenação da Unidade, que também é responsável pela comunicação aos alunos e responsáveis, além de estender o convite aos professores e equipe técnica que nela atuam.

A Aula Inaugural corresponde ao primeiro contato que os assistidos e responsáveis têm efetivamente com o curso, e por isso é um momento de suma importância. É nesta ocasião que o(a) Coordenador(a) de Unidade apresenta toda a equipe técnica, explica o funcionamento do Programa, desde a inscrição até o momento em que o adolescente deixa de ser assistido pela Fundação (ao completar 18 anos). Salienta, também, sobre a duração do período letivo e

regras do curso. Cabe ainda à Coordenação de Unidade uma breve explanação sobre a organização pedagógica do curso, sobretudo no que se refere aos módulos e horários de aulas. Por fim, o(a) Coordenador(a) apresenta a equipe técnica e professores presentes e confere a palavra a eles. Ressalta-se que a Aula Inaugural é aberta aos adolescentes e seus responsáveis, o que possibilita de antemão, uma maior troca entre toda a equipe PTPA presente no momento e os assistidos – diretos ou indiretos.

De posse dos horários diários de aulas, os adolescentes são instruídos a comparecerem em hora já previamente determinada para a primeira aula do semestre. Durante a primeira semana de aulas, os professores se apresentam e estabelecem esse primeiro contato com a turma.

No decorrer do período letivo, os adolescentes assistem às aulas, realizam atividades curriculares e atividades extracurriculares, como aulas-campo, atividades culturais externas e/ou palestras.

A todo momento em que se fizer necessário, os adolescentes – de forma individual ou coletiva – são assessorados por equipe multidisciplinar, contando com psicólogo(a), assistente social, coordenador(a) de unidade e coordenador(a) pedagógico(a). Especificamente no que tange à Coordenação Pedagógica, esta realiza frequentemente reuniões com professores e equipes de unidade para sanar dúvidas, acompanhar – e se necessário readaptar – a execução do conteúdo programático junto a professores, além de se mostrar sempre sensível às demandas discentes.

Após o término das aulas, há uma cerimônia de formatura, onde adolescentes, e seus responsáveis e familiares são convidados a participar deste momento solene, juntamente com toda a equipe profissional do PTPA.

Ao final do semestre, aqueles que cumpriram os requisitos mínimos para a aprovação, recebem o certificado de conclusão do curso e passam para a próxima etapa.

2.4 DOS ENCAMINHAMENTOS AOS ESTÁGIOS LABORATIVOS

Após o curso de formação, a próxima etapa do PTPA consiste em encaminhar os adolescentes aptos a estágios laborativos em instituições,

públicas ou privadas, parceiras da FIA. Deve-se destacar, desde então, que o encaminhamento ao estágio não é automático, fazendo-se necessária a análise dos critérios de encaminhamento estabelecidos pelo Programa e de todo o percurso pedagógico do adolescente no curso de formação.

Estará apto ao estágio o adolescente que:

- **Tiver 16 anos completos, não ultrapassando a idade limite de encaminhamento de 17 anos e cinco meses;**
- **Possuir número de matrícula no PTPA;**
- **Estiver regularmente matriculado e comprovadamente assíduo em instituição de ensino pública ou privada (com bolsa de 100%);**
- **Estiver matriculado nos anos finais do Ensino Fundamental (a partir do 6º ano), conforme estabelecido pela LEI Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;**
- **Tiver atingido o mínimo de 75% da frequência no Curso de Formação;**
- **Tiver atingido o mínimo de 70% nas atividades curriculares.**

Terá preferência no encaminhamento ao estágio o adolescente que obedecer aos seguintes critérios:

- **Idade mais avançada;**
- **Escolaridade mais avançada;**
- **Maior enquadramento nos quesitos de vulnerabilidade social;**
- **Melhor avaliação global conferida pela Equipe Técnica da Unidade;**
- **Tenha demonstrado ao longo do curso bom comportamento e responsabilidade;**
- **Bom comportamento e responsabilidade demonstrados ao longo do Curso de Formação.**

São hipóteses ou determinações para o desligamento do adolescente no estágio:

- **Chegar à idade limite de 18 anos;**
- **Terminar o Ensino Médio;**
- **Ter desempenho insuficiente nas avaliações periódicas;**
- **Apresentar inadaptação ao órgão que forneceu a bolsa de estágio, após sucessivas tentativas de troca de setor;**

- Receber advertência disciplinar grave;
- Ter faltas injustificadas na escola, que impliquem perda do ano letivo;
- Possuir reiteradas faltas injustificadas no trabalho educativo;
- Deixar de apresentar o documento de matrícula escolar;
- Ficar reprovado na escola;
- Pedir para ser desligado;
- Recusar-se a tomar vacina contra a covid-19 e/ou não apresentar os comprovantes de vacinação.¹⁴

Documentos necessários ao encaminhamento ao estágio:

- Documento de identidade atualizado;
- CPF;
- Declaração escolar atualizada;
- Comprovante de residência;
- Documento de identificação do responsável legal;
- Termo de compromisso assinado pelo responsável legal do adolescente, pelo adolescente e pela instituição de ensino (Ensino Médio);
- Termo de autorização assinado pelo responsável legal (Ensino fundamental);
- Duas fotos 3x4;
- Documento de vacinação atualizado, comprovando vacinação contra Covid-19.

2.5 METODOLOGIA DO CURSO DE FORMAÇÃO

O curso com carga horária de 320 horas, com distribuição de quatro horas diárias de segunda a sexta-feira, com turmas de até 30 adolescentes por turno, terá como finalidade propiciar aos adolescentes um aprendizado adequado a realidade atual a partir de vivência de situações experimentais de trabalho, mediante desenvolvimento dos seguintes conteúdos.

Conjunto dos módulos é expressão de três preocupações centrais:

¹⁴ Não se aplica àqueles comprovadamente impedidos de receber a(s) vacina(s) contra covid-19 por questões médicas.

- O desenvolvimento intelectual voltado ao mundo do trabalho;
- O exercício livre e pleno da cidadania;
- A formação técnico-profissional dos estudantes para inserção no mercado de trabalho.

Através da conexão entre as disciplinas, sua diversidade de conteúdos e enfoques e da proporcionalidade conferida aos módulos no curso, objetivamos um curso mais eficaz, efetivo e diferente da vivência escolar. Acreditamos que novos conhecimentos, interessantes e úteis, servem não só para a capacitação, mas também como ferramenta de combate à evasão no PTPA.

Quadro 3 - Quadro Geral de Módulos

Módulos	Carga Horária
Português e Redação	48 h
Matemática e Raciocínio Lógico	48 h
Noções Administrativas e Financeiras	48 h
Técnica, Tecnologia e Mídias Sociais	48 h
Resiliência e Habilidades Socioemocionais	32 h
Teatro, Música e Produção Artístico-Cultural	48 h
Humanidades Aplicadas	48 h
TOTAL	320 h

O Programa também tem em seu planejamento pedagógico: palestras com profissionais abrangendo temas diversos e relevantes a proposta do programa, atividades culturais extraclasse com diversas visitas em museus, ALERJ, apresentação de filmes, vídeos, sessão de teatro, circo, shows entre outros.

Entre as disciplinas oferecidas, destacamos “*Resiliência e Habilidades Socioemocionais*” com o objetivo de desenvolver nos alunos a resiliência, para que consigam enfrentar desafios, controlando a ansiedade, evitando a depressão.

Em paralelo, realizam-se reuniões e capacitações com os responsáveis. No que tange ao processo avaliativo do programa os adolescentes são avaliados na metodologia de avaliação continuada, sistematicamente ao longo do treinamento durante as atividades em sala e extraclasse. Com base nessa

premissa, o programa propõe ao corpo docente qualidade e todo apoio necessário para que os entendimentos e mudanças sejam compreendidos, como um ato diagnóstico que permite saber quem está precisando de ajuda para que o professor possa criar condições de aprendizado, para então incluir o aluno na construção do conhecimento relacionando suas experiências de vida com as diversas aulas e assim oferecer-lhes condições de aprender o que ainda não sabe.

**“Defino a avaliação da aprendizagem com um ato amoroso, no sentido de que a avaliação por si, é um ato acolhedor, integrativo, inclusivo.”
(Luckesi, 2005, p.172)**

A conclusão do curso é formalizada com solenidade de formatura com a participação dos responsáveis, autoridades e representantes de instituições parceiras. Após os quatro meses de aulas, os adolescentes são encaminhados para estágio laborativo através das parcerias promovidas pela FIA, com Instituições Públicas e Privadas, ficando o processo avaliativo também sob a responsabilidade dos supervisores dessas Instituições.

A atividade laborativa é formalizada com essas Instituições através de Termo de Compromisso de Estágio, conforme legislação do programa. Compete a FIA/RJ o cadastramento e a mobilização de instituições públicas e privadas com vistas à obtenção de

3. TERCEIRA PARTE: COMPETÊNCIAS, ATRIBUIÇÕES E HABILIDADES REFERENTES AOS CARGOS

3.1. INTRODUÇÃO

Compete aos gestores do PTPA (Coordenador Geral, Coordenador Pedagógico e Coordenadores de Unidade) desenvolver competências comunicativas e colaborativas, raciocínio criativo, tecnológico, sempre seguindo os procedimentos éticos da função. A sua prática profissional deve expressar a capacidade de adaptação, comprometimento e resolução de problemas, o que requer por vezes habilidades e competência que estão além do treinamento (Pimenta, 2002). Quer dizer que conhecimentos administrativos e técnicos são requeridos para o exercício da função, porém cada cargo requer também o domínio de competências comportamentais, como ser capaz de se comunicar, motivar, ser assertivo, além de saber lidar com situações difíceis que envolvem as famílias, professores e alunos, tendo a capacidade de ouvir, compreender e ser educado. Neste sentido, as atribuições definidas constituem uma base para a compreensão das responsabilidades assumidas e que devem ser efetuadas levando em consideração o conjunto de habilidades e competências acima definidas.

No âmbito do Programa de Trabalho Protegido na Adolescência (PTPA-FIA), estão estabelecidas as seguintes funções pedagógicas e suas respectivas atribuições laborais a serem desempenhadas:

3.2. COORDENADOR GERAL

a) Junto à UERJ

3. Cumprir integral e fielmente a execução deste projeto, com a ciência e acompanhamento pelo órgão supervisor do projeto na UERJ;

4. Emitir relatórios semestrais ao órgão supervisor, informando quanto ao desenvolvimento das ações em andamento, as quais deverão estar em estrita observância ao estabelecido no cronograma físico-financeiro;

5. Promover atividades de Pesquisa e Extensão para aperfeiçoamento do PTPA;

6. Fomentar publicações relacionadas às temáticas de interesse do Programa.

b) Junto à Equipe FIA Sede

- **Contribuir na definição dos critérios para a elaboração do edital de seleção das vagas para contratação do PTPA;**

- **Entregar o relatório semestral de acompanhamento do PTPA e demais informações referentes à execução do Programa;**

- **Comparecer às cerimônias e eventos do PTPA, sem prejuízo das atividades docentes na UERJ;**

- **Participar nas reuniões sempre que convocado previamente pela gerência do PTPA ou Diretoria de Promoção Social da FIA, sem prejuízo das atividades docentes na UERJ;**

c) Junto à coordenação pedagógica

- **Contribuir no planejamento das atividades pedagógicas do curso de formação;**

- **Acompanhar e gerenciar as atividades pedagógicas de execução do projeto;**

- **Integrar a comissão de seleção das vagas para contratação de profissional no PTPA.**

- **Elaborar e promover capacitações juntos aos prestadores de serviço do PTPA;**

- **Planejar e monitorar as visitas técnicas às unidades educativas.**

d) Junto às Unidades

- **Convocar reuniões com os coordenadores de unidades educativas;**

- **Convocar, sempre que achar necessário, reuniões com assistentes sociais e psicólogos (as) das Unidades Educativas em Geral ou particular;**

- **Realizar visitas técnicas.**

3.3. COORDENADOR PEDAGÓGICO

a) Junto à Diretoria de Promoção Social da FIA, a Gerência do PTPA e à Coordenação Geral (UERJ)

- **Elaboração semestral do projeto pedagógico, elencando as temáticas centrais que serão trabalhadas com os alunos, bem como as atividades a serem desenvolvidas nas unidades;**

- **Elaborar, controlar e avaliar a grade de módulos formativos;**

- **Participar da seleção, convocação e condução da equipe pedagógica;**

- **Solicitar e mediar a utilização de recursos materiais para atividades extraordinárias e articuladas entre as unidades;**

- **Fornecer informações, dados e demais esclarecimentos sobre o conjunto pedagógico do Programa na abrangência de trabalho da função;**

- **Prestar contas do controle, acompanhamento e avaliação das coordenações de unidades e diretamente dos professores;**

- **Auxiliar em demandas específicas sobre o curso de formação, das palestras, passeios, reuniões, formatura, etc.;**

- **Auxiliar na captação de parcerias para o Programa, especialmente junto às instituições que porventura ofereçam estágio laboral aos adolescentes;**

- **Auxiliar na produção de material para desenvolvimento e divulgação do Programa;**

- **Participar na seleção da equipe para o desenvolvimento dos sete módulos;**

- **Planejar as visitas técnicas.**

b) Junto aos Coordenadores (a)s de Unidade Educativa

- **Garantir mínima homogeneidade na consecução do curso formativo e seus módulos;**

- **Reconhecer e valorizar as peculiaridades locais, comunitárias e humanas de cada unidade;**

- **Receber as demandas, providenciar e mediar a utilização de recursos materiais para atividades extraordinárias e articuladas entre as unidades;**

- Designar professores de acordo com seus módulos e horários para as unidades;

- Centralizar ocorrências sobre a pontualidade e frequência dos professores, assim como receber e sistematizar relatos sobre a qualidade da execução dos módulos pelos mesmos;

- Acompanhar e sistematizar o controle e avaliação dos professores;

- Zelar por padrões mínimos de conduta e relacionamento entre os profissionais da área pedagógica;

- Construir e articular um calendário de atividades extraordinárias – internas e externas – que integrem o curso formativo e dialoguem com seus módulos (palestras, passeios, dinâmicas de grupo, confraternizações, ensaios, etc.);

- Repensar sempre que necessário os requisitos e objetivos básicos do Programa;

- Realizar visita técnica.

c) Junto aos professores

- Receber, centralizar e unificar as ementas de cada módulo formativo;

- Designar unidades, horários e módulos que serão desempenhados.

3.4. COORDENADOR DE UNIDADE EDUCATIVA

a) Junto à Direção de Promoção Social da FIA, a Gerência do PTPA e à Coordenação Geral (UERJ)

- Organizar as unidades educativas para o funcionamento adequado do Curso de Formação do PTPA;

- Promover um ambiente de acolhimento e de integração entre todos os trabalhadores do PTPA nas unidades educativas;

- Receber e enviar, sempre que solicitado, documentação corrente dos professores e adolescentes;

- Fornecer informações, dados e demais esclarecimentos sobre o trabalho pedagógico na unidade;

- Solicitar materiais simples para as atividades pedagógicas cotidianas;

- Participar da elaboração e executar em sua unidade atividades extracurriculares de interesse do programa;

- Monitorar e cobrar a frequência e a pontualidade dos funcionários do PTPA

- Auxiliar na produção de material para desenvolvimento e divulgação do Programa;

- Organizar e guardar com segurança a documentação dos alunos do PTPA.

b) Junto à Coordenação Pedagógica

- Relatar sobre a qualidade de consecução do curso formativo e seus módulos;

- Conduzir questões sobre a aplicabilidade local das ementas e demonstrar sua homogeneidade relativa;

- Fornecer informações e reflexões sobre as peculiaridades locais, comunitárias e humanas de cada unidade;

- Demandar a utilização de recursos materiais para atividades extraordinárias;

- Enviar ocorrências sobre a pontualidade e frequência dos professores;

- Participar da construção de atividades extraordinárias – internas e externas à sua unidade – que integrem o curso formativo e dialoguem com seus módulos (palestras, passeios, dinâmicas de grupo, confraternizações, ensaios, etc.);

- Disponibilizar a lista nominal dos matriculados na unidade, o controle de frequência dos alunos;

- Enviar Relatórios de Unidades;

- Encaminhar relatório bimestral de confeccionado pelo Mediado Cívico.

c) Junto aos professores

- Receber e situar os professores da realidade local da unidade;

- Mediar a sua relação com o corpo discente e técnico;

- Providenciar material simples para execução das atividades pedagógicas cotidianas;

- **Controlar pontualidade e frequência;**
- **Controlar a consecução mínima das ementas e mediar sua adaptação ao local;**
- **Solicitar e atentar para as avaliações formativas (intelectual, comportamental, motivacional, etc.) dos adolescentes;**
- **Substituir professores quando houver imprevistos;**
- **Integrar os professores às atividades extraordinárias da unidade (reuniões, passeios, palestras, etc.);**
- **Informar sobre aspectos administrativos de interesse;**
- **Auxiliar na produção de material para desenvolvimento e divulgação do Programa.**

d) Junto aos adolescentes e às famílias

- **Garantir plena participação e aproveitamento do curso formativo e de seus módulos;**
- **Auxiliar na obtenção de informações e documentação necessárias à participação do curso e no estágio laboral;**
- **Mediar as relações, garantindo disciplina e respeito entre os colegas, com os professores e equipe técnica;**
- **Promover e integrar as atividades extracurriculares;**
- **Conscientizar a respeito dos requisitos, objetivos e importância do Programa em suas vidas;**
- **Incentivar a participação na produção de material para desenvolvimento e divulgação do Programa.**

3.5. ASSISTENTE DE PROJETO

O assistente de projeto aparece como agente interlocutor entre os diferentes setores do PTPA, dando suporte aos cargos gerenciais do Programa, (Gerência/FIA, Coordenação Administrativa Financeira/UERJ e Coordenação Geral/UERJ) buscando viabilizar a execução do PTPA em todos os âmbitos de sua proposta.

A experiência comprovada de trabalho em projetos sociais justifica-se pela necessidade latente que o PTPA traz em seu processo de execução de contar com profissionais que consigam enfrentar as adversidades cotidianas do Programa, sejam elas do âmbito social, educacional, administrativo, entre outros.

Entre suas funções destacam-se:

- **Dialogar com os diferentes setores do Programa, bem como colher dados e informações das equipes de unidades e instituições parceiras a fim de subsidiar a execução do Programa de forma plena;**
- **Realizar visitas técnicas a fim de colher dados e informações sobre a estrutura das unidades, bem como conferir a plena execução do Programa e fiscalizar a participação dos prestadores de serviços em suas atividades;**

- Produzir relatórios, pareceres técnicos e demais documentos necessários para dar suporte aos gestores (UERJ e FIA) do Programa;
- Dar suporte administrativo e gerencial, viabilizando melhor condução das tarefas diárias e auxiliando na resolução de questões desafiadoras dos diferentes setores do Programa;
- Quando convocado, representar os cargos gerenciais em atividades internas e externas;
- Realizar monitoramento e avaliação das atividades do Programa.

3.6. MEDIADOR CÍVICO

O mediador cívico é o agente na promoção dos direitos dos adolescentes no território compreendido por cada unidade educativa do PTPA. Sua atuação consiste em mobilizar, articular, mediar junto às empresas e as instituições, a inserção dos adolescentes do PTPA no estágio laboral e na rede de serviços socioassistenciais. O sentido de seu trabalho é a mobilização de diferentes atores para composição de uma aliança estratégica, visando à inserção dos adolescentes no curso de formação, o acesso ao estágio laboral e a promoção da proteção social. Nesta perspectiva, o mediador cívico opera com base na comunicação e no diálogo, incentivando e promovendo o engajamento da sociedade, atuando como ponte entre os territórios de abrangência das unidades educativas e a cidade. Exerce, portanto, uma função cívica e pedagógica, contribuindo para a formação de uma cultura de valorização da vida e da democracia, apoiada no engajamento de diferentes setores, mobilizados em defesa dos direitos dos adolescentes, da sua profissionalização e inserção no mercado de trabalho.

Esta função requer, preferencialmente, o perfil de jovens negros (pardos e pretos), com idade entre 18 e 29 anos, ex-alunos do PTPA, que saibam exercer o protagonismo na promoção da cultura de direitos, desempenhando uma postura de valorização da diversidade cultural e étnica da população em vulnerabilidade social, vinculada ao PTPA.

Entre as competências previstas para esta função, destacam-se: a proatividade, conhecimento do território, liderança comunitária, capacidade de

comunicação, visão crítica da realidade, conhecimento dos direitos humanos e dos direitos das crianças e dos adolescentes. Todas as atribuições do mediador cívico estão diretamente vinculadas ao coordenador de unidades.

O mediador cívico, conforme a área de abrangência da unidade educacional, está encarregado de:

- Informar aos coordenadores de Unidade sobre sugestões ou queixas de pais ou adolescentes do PTPA;**
- Apresentar relatórios bimestrais das ações e mobilizações na rede em favor da inserção dos adolescentes no estágio laboral;**
- Comparecer às reuniões de qualificação promovidas pela UERJ-FIA;**
- Facilitar a construção de parcerias com empresas públicas e privadas para inserção dos adolescentes no estágio laboral;**
- Apresentar o diagnóstico geral das instituições/organizações com potencial de parceria no território que compreende a unidade educativa em que atua;**
- Informar a coordenação das unidades educacionais sobre oportunidades sociais disponíveis aos adolescentes, na sua área de abrangência;**
- Contribuir na divulgação de cursos profissionalizantes para os adolescentes e de vagas de trabalho para seus familiares;**
- Visitar as escolas para divulgação dos PTPA, orientar os diretores destas instituições da importância de repassar à FIA as informações dos estudantes do Curso de Formação e dos adolescentes em estágio laboral;**
- Mediar através de parcerias o acesso dos adolescentes vinculados às unidades educativas do PTPA, principalmente os que se encontram aguardando estágio, a passeios e bens culturais como: museus, espetáculos de dança, teatro, biblioteca;**
- Participar, quando convocado pela gerência e/ou coordenação geral, de reuniões, capacitações e eventos em geral.**

3.7. PROFESSOR

Os professores estão associados a diferentes módulos, entretanto devem apresentar as mesmas competências, que são: capacidade de comunicação,

criatividade, pensamento crítico, didática, aptidão com recursos tecnológicos, ter empatia, liderança, domínio do conteúdo, colaboração, comprometimento e atualização constante.

a) Junto à Coordenação Pedagógica:

- **Informar e garantir sua disponibilidade de horários, qualificação para lecionar os módulos e unidades de preferência;**
- **Elaborar uma ementa em conjunto com os demais professores do módulo que leciona;**
- **Discutir com o Coordenador Pedagógico o seu conteúdo programático e considerar as modificações sugeridas no planejamento de acordo com os objetivos do Programa.**

b) Junto à Coordenação de Unidade:

- **Solicitar material simples para execução das atividades pedagógicas cotidianas;**
- **Ser pontual e frequente, comunicando com a máxima antecedência possíveis faltas e atrasos;**
- **Demonstrar a consecução mínima das ementas planejadas e mediar sua contextualização à unidade educativa;**
- **Estar disponível para atividades extraordinárias da unidade (reuniões, passeios, palestras, etc.);**
- **Auxiliar na avaliação formativa (intelectual, comportamental, motivacional, etc.) dos adolescentes;**
- **Participar da produção de material para desenvolvimento e divulgação do Programa.**

c) Junto aos adolescentes e às famílias:

- **Demonstrar o que é o módulo lecionado e como aquele saber pode transformar a vida dos adolescentes;**
- **Elaborar o máximo de aulas possíveis com dinâmicas não-escolares, claras e objetivas;**

- Realizar exercícios que melhor esclareçam noções, conceitos, operações, processos, rotinas, regras, regulamentos, etc. com relação ao módulo lecionado;

- Dialogar frequentemente sobre a experiência que significa o curso formativo e o, futuro, estágio laboral;

- Conhecer as particularidades de cada adolescente e reconhecer o sentido comunitário da unidade em que leciona;

- Responder a avaliação da turma, destacando a necessidade de acompanhamento psicológico e/ou socioassistencial aos alunos do PTPA;

- Ser rigoroso e afetuoso na mediação de um conhecimento científico e filosoficamente válido para a inserção na vida laboral e no mundo do trabalho.

3.8. ASSISTENTE SOCIAL

3.8.1. ASSISTENTE SOCIAL DE UNIDADE (15 horas)

Esse profissional irá exercer as seguintes atividades:

- Realizar entrevista social e preencher a planilha de vulnerabilidades sociais, recolhendo informações que devem ser encaminhadas à equipe FIA, para que seja finalizado o processo de seleção do PTPA;

- Buscar a garantia de direitos dos adolescentes definidos na Constituição Federal e demais legislações vigentes;

- Acompanhamento dos Adolescentes e quando necessário, das famílias tendo sempre como foco a inserção do adolescente no Programa;

- Realizar o mapeamento da rede de atendimento local para oportunizar aos adolescentes o acesso a programas sociais e demais benefícios oferecidos;

- Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial, de acordo com a necessidade apresentada pelo adolescente e seus responsáveis;

- Realização de encaminhamentos para serviços setoriais;

- Elaborar relatórios;

- Registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;

• Comparecer às reuniões com a Coordenação Geral do PTPA e/ou Gerência sempre que convocado;

• Responder às solicitações realizadas referentes ao PTPA à equipe FIA;

• Encaminhar relatório dos assistidos à equipe FIA;

• Comunicar acerca dos casos atendidos que representem dificuldade para acompanhamento do PTPA;

• Auxiliar a Coordenação de Unidade na organização e resguardo de documentos dos assistidos, sobretudo aqueles assegurados por sigilo profissional próprio.

3.8.2. ASSISTENTE SOCIAL PARA ACOMPANHAMENTO DE ESTAGIÁRIOS (30 horas)

Esse profissional irá exercer as seguintes atividades:

• Realizar acompanhamento dos estagiários nas instituições parceiras da FIA;

• Buscar a garantia de direitos dos adolescentes definidos na Constituição Federal;

• Elaborar relatórios de acompanhamento de estágio;

• Comparecer às reuniões com a Coordenação Geral do PTPA e/ou Gerência sempre que convocado;

• Responder às solicitações realizadas referentes ao PTPA à equipe FIA;

• Encaminhar relatório dos assistidos em estágio à equipe FIA;

• Comunicar acerca dos casos atendidos que representem dificuldade para acompanhamento do PTPA;

• Auxiliar a Equipe FIA na organização e resguardo de documentos dos assistidos, sobretudo aqueles assegurados por sigilo profissional próprio.

3.8.3 ASSISTENTE SOCIAL PARA ACOMPANHAMENTO DE ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA (30 horas)

Esse profissional irá exercer as seguintes atividades:

• Realizar acompanhamento dos assistidos com deficiência;

• Buscar a garantia de direitos dos adolescentes definidos na Constituição Federal e demais legislações vigentes;

- **Elaborar relatórios de acompanhamento de adolescentes com deficiência;**
- **Comparecer às reuniões com a Coordenação Geral do PTPA e/ou Gerência sempre que convocado;**
- **Responder às solicitações realizadas referentes ao PTPA à equipe FIA;**
- **Encaminhar relatório dos assistidos com deficiência à equipe FIA;**
- **Comunicar acerca dos casos atendidos que representem dificuldade para acompanhamento do PTPA;**
- **Auxiliar a Equipe FIA na organização e resguardo de documentos dos assistidos, sobretudo aqueles assegurados por sigilo profissional próprio;**
- **Participar dos processos de elaboração de edital, inscrição e matrícula de ingressantes ao programa que se enquadrem na categoria Pessoa com Deficiência (PCD);**
- **Acompanhar as demandas de cunho socioassistencial específicas apresentadas por adolescentes com deficiência matriculados no Programa;**
- **Participar de Reuniões Técnicas junto a outras instituições onde o adolescente também seja assistido.**

3.8.4. ASSISTENTE SOCIAL PARA ACOMPANHAMENTO DE ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS (30 horas)

Esse profissional irá exercer as seguintes atividades:

- **Realizar acompanhamento dos assistidos em cumprimento de medidas socioeducativas (vinculados ao DEGASE);**
- **Buscar a garantia de direitos dos adolescentes definidos na Constituição Federal e demais legislações vigentes;**
- **Elaborar relatórios de acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;**
- **Comparecer às reuniões com a Coordenação Geral do PTPA e/ou Gerência sempre que convocado;**
- **Responder às solicitações realizadas referentes ao PTPA à equipe FIA;**
- **Encaminhar relatório dos assistidos em medidas socioeducativas a lei à equipe FIA;**
- **Comunicar acerca dos casos atendidos que representem dificuldade para acompanhamento do PTPA;**

- Auxiliar a Equipe FIA na organização e resguardo de documentos dos assistidos, sobretudo aqueles assegurados por sigilo profissional próprio;
- Participar dos processos de elaboração de edital, inscrição e matrícula de ingressantes ao programa que se enquadrem na categoria Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;
- Acompanhar as demandas de cunho socioassistencial específicas apresentadas por adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas matriculados no Programa;
- Participar de Reuniões Técnicas junto à Equipe Técnica do DEGASE.

3.9. PSICÓLOGOS

3.9.1 PSICÓLOGO DE UNIDADE (15 horas)

Esse profissional irá exercer as seguintes atividades:

- Promover encontros com os adolescentes (roda de conversa), sempre que julgar conveniente;
- Efetuar entrevista psicológica a fim de colher informações a serem encaminhadas a equipe FIA para que seja finalizado o processo de seleção do PTPA;
- Divulgar e realizar estudos de casos para matrícula e ingresso no programa;
- Atuar na modalidade grupal, priorizando o trabalho coletivo, podendo realizar atendimentos individuais e familiares fora, quando necessário;
- Acompanhar questões comportamentais e emocionais dos adolescentes encaminhados à rede de serviço;
- Atuar na modalidade grupal, priorizando o trabalho coletivo, podendo realizar atendimentos individuais e familiares fora, quando necessário;
- Lecionar o módulo de Resiliência e Habilidades Socioemocionais durante o período letivo. Ao encerramento deste, o psicólogo deve dedicar seu tempo ao acolhimento na unidade;
- Dar suporte a equipe da Unidade;

- Acompanhar as demandas de cunho psicoemocional específicas apresentadas por adolescentes matriculados no Programa; realizar encaminhamento quando necessário atendimento clínico – psicoterapêutico;
- Elaborar documentos pertinentes à sua prática profissional (relatórios, declarações e atestados);
- Trabalhar as relações interpessoais e mediar conflitos;
- Manter ações integradas com a rede;
- Atuar em equipes multidisciplinares;
- Encaminhar relatórios semestrais dos atendimentos realizados à coordenação do PTPA;
- Comunicar os casos atendidos que representem dificuldade para acompanhamento do PTPA à coordenação pedagógica;
- Auxiliar a Coordenação de Unidade na organização e resguardo de documentos dos assistidos, sobretudo aqueles assegurados por sigilo profissional próprio.

3.9.2. PSICÓLOGO PARA ACOMPANHAMENTO DE ESTAGIÁRIO (30 horas)

Esse profissional irá exercer as seguintes atividades:

- Promover encontros com os adolescentes (roda de conversa), sempre que julgar conveniente;
- Realizar encaminhamento quando necessário atendimento clínico – psicoterapêutico;
- Atuar na modalidade grupal, priorizando o trabalho coletivo, podendo realizar atendimentos individuais e familiares fora, quando necessário;
- Elaborar documentos pertinentes à sua prática profissional (relatórios, declarações e atestados);
- Acompanhar questões comportamentais e emocionais dos adolescentes encaminhados à rede de serviço;
- Acompanhar questões comportamentais e emocionais dos adolescentes encaminhados ao estágio;
- Trabalhar as relações interpessoais e mediar conflitos;
- Encaminhar relatórios semestrais dos atendimentos realizados à Equipe FIA;

- Acompanhar as demandas de cunho psicoemocional específicas apresentadas por adolescentes com deficiência ou em cumprimento de medidas socioeducativas matriculados no Programa;

- Auxiliar a Equipe FIA na organização e resguardo de documentos dos assistidos, sobretudo aqueles assegurados por sigilo profissional próprio.

3.9.3. PSICÓLOGO PARA ACOMPANHAMENTO DE ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA (30 horas)

Esse profissional irá exercer as seguintes atividades:

- Promover ações dentro do seu campo de atuação profissional que promovam a construção de uma sociedade mais equitativa, inclusiva e que respeite as diferenças;

- Propor ações e intervenções específicas visando melhor adaptação e aproveitamento das potencialidades no ambiente educacional;

- Promover encontros com os adolescentes (roda de conversa), sempre que julgar conveniente;

- Incentivar a discussão e promover capacitação para os professores sobre temas correlatos a inclusão, deficiências, transtornos, adaptações entre outros;

- Realizar a Avaliação Psicopedagógica e da Funcionalidade dos adolescentes assistidos;

- Elaborar o Plano de Desenvolvimento Individualizado (PDI);

- Realizar encaminhamento para atendimento clínico – psicoterapêutico, quando necessário;

- Elaborar documentos pertinentes à sua prática profissional (relatórios, declarações e atestados);

- Acompanhar questões comportamentais e emocionais dos adolescentes encaminhados à rede de serviço;

- Trabalhar as relações interpessoais e mediar conflitos;

- Encaminhar relatórios semestrais dos atendimentos realizados à coordenação do PTPA;

- Comunicar os casos atendidos que representem dificuldade para acompanhamento do PTPA à coordenação pedagógica e à equipe FIA;

- Auxiliar a Equipe FIA na organização e resguardo de documentos dos assistidos, sobretudo aqueles assegurados por sigilo profissional próprio;
- Atuar na modalidade grupal, priorizando o trabalho coletivo, podendo realizar atendimentos individuais e familiares fora, quando necessário;
- Participar de Reuniões Técnicas junto a outras instituições onde o adolescente também seja assistido.

3.9.4. PSICÓLOGO PARA ACOMPANHAMENTO DE ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS (30 horas)

Esse profissional irá exercer as seguintes atividades:

- Promover encontros com os adolescentes (roda de conversa), sempre que julgar conveniente;
- Realizar encaminhamento para atendimento clínico – psicoterapêutico, quando necessário;
- Elaborar documentos pertinentes à sua prática profissional (relatórios, declarações e atestados);
- Atuar na modalidade grupal, priorizando o trabalho coletivo, podendo realizar atendimentos individuais e familiares fora, quando necessário;
- Acompanhar questões comportamentais e emocionais dos adolescentes encaminhados à rede de serviço;
- Participar de Reuniões Técnicas junto à Equipe Técnica do DEGASE.

3.10. AGENTE EDUCADOR

Requer responsabilidade e atenção, além de bom relacionamento interpessoal. Estar sempre atualizado, ser proativo e entender a educação como obrigação de todos. Esse profissional irá exercer as seguintes atividades:

- Acompanhar o comportamento dos assistidos de acordo com as regras estabelecidas pela equipe do Programa;
- Colaborar junto à equipe com a segurança dos assistidos nas dependências e proximidades das Unidades Educativas e também durante o transporte em atividades externas;
- Organizar o ambiente onde será executado o Projeto;

- **Orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários;**
- **Acompanhar os adolescentes em atividades acadêmicas, recreação e atividades externas, bem como a delimitação e ordem na utilização do espaço para as atividades.**

3.11. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Ter domínio na utilização de softwares como planilhas, banco de dados entre outros, além de boa comunicação, capacidade de organização e concentração, responsabilidade, autonomia e dinamismo. Esse profissional irá exercer as seguintes atividades:

- **Controlar os recebimentos e remessas de correspondências e documentos;**
- **Controlar as atividades administrativas e de logística da Unidade de Atendimento;**
- **Manter arquivos e cadastros de informações organizados e atualizados;**
- **Realizar o cadastramento de novos alunos;**
- **Elaborar Termos para encaminhamento de estágio;**
- **Prestar assistência ao Coordenador da Unidade com questões práticas da rotina de Trabalho, como preparar documentos, prestar informações ao público, responder e-mails e elaborar e apresentar relatórios, planilhas, entre outros.**

3.12. TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Amplo conhecimento na instalação de software e hardware, bem como na montagem e manutenção de computadores. Esse profissional irá exercer as seguintes atividades:

- **Montagem e manutenção de computadores;**
- **Detectar e corrigir problemas nos computadores;**
- **Instalar e configurar redes e softwares;**
- **Desenvolver sistemas e websites;**

- Organizar banco de dados;
- Exercer o controle de patrimônio (hardware ou software);
- Compor relatório de manutenção de equipamentos.

3.13. COORDENADOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

Amplo conhecimento em gestão na área administrativa/financeira, com experiência em análise de dados e sistemas de controle e logística. Esse profissional irá exercer as seguintes atividades:

- Planejar, organizar, controlar e assessorar as áreas de recursos humanos, patrimônio;
- Materiais, financeira e tecnológica do Projeto;
- Controle de Indicadores do Programa;
- Elaborar relatórios para atender a Gerência do Programa;
- Tabulação de pesquisas;
- Elaboração de gráficos, planilhas entre outros.

3.14. MEDIADOR DA ÁREA ATENDIMENTO À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Este profissional tem a função de eliminar barreiras atitudinais, sociais e de comunicação, orientando os professores e as famílias dos adolescentes com deficiência, a fim de facilitar a sua socialização e promover adequadamente a sua inserção no PTPA. Deve preparar os profissionais das unidades educativas para o desenvolvimento do adolescente e propiciar o compartilhamento de experiências, visando alcançar os objetivos e metas do PTPA.

O trabalho desenvolvido consiste em ser o intermediário entre o adolescente e as situações vivenciadas por ele, onde se depara com dificuldades de interpretação e ação. É necessário que o profissional esteja em constante aprendizado, em busca de mais leituras e cursos para aprimorar o seu conhecimento, pois a pessoa com deficiência necessita do apoio deste profissional, sendo primordial ter experiência anterior e conhecimento nesta área de atuação. Esse profissional irá exercer as seguintes atividades:

- **Contribuir para a eficácia do processo de ensino-aprendizagem, dando suporte ao trabalho do professor, visando o desenvolvimento dos alunos;**
- **Prestar auxílio ao aluno no tocante à dinamização do trabalho pedagógico, procedendo às intervenções necessárias, seguindo sempre as orientações do profissional da Unidade Educativa responsável por esta função;**
- **Atentar às necessidades do assistido, quanto à sua adaptação socioafetiva e compartilhá-las com os demais profissionais da Unidade Educativa;**
- **Atender às solicitações que lhe forem formuladas pelo corpo pedagógico da Unidade Educativa, dentro de suas atribuições;**
- **Ter compromisso com a assiduidade, pontualidade, disciplina, assim como interesse e dedicação no desempenho de suas tarefas e atribuições.**

3.15 MONITOR DE COORDENAÇÃO

- **Auxiliar no acompanhamento e avaliação dos resultados das ações executadas, no intuito de ampliar a visibilidade do Programa no meio acadêmico;**
- **Auxiliar na promoção das atividades de Pesquisa e Extensão para aperfeiçoamento do Programa;**
- **Exercer outras atribuições correlatas.**

3.15. PERFIL DA EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO

O programa exige profissionais capacitados com vivências em áreas sociais, que possibilitem um ambiente educativo que promova a inclusão. Essas exigências adequam todos a um processo de ensino-aprendizagem com formalidades e rigores muito diferentes aos do ensino regular, citados por Paulo Freire, em *Pedagogia da Autonomia: Saberes Necessários à Prática Educativa*, que nos oferece um guia de conduta para o desenvolvimento de competências comportamentais comuns aos profissionais do Programa:

1. **Ser incentivador:** o profissional envolvido com o PTPA deve encorajar os adolescentes a se integrar ao curso e se empenhar em seu desenvolvimento, assim como ser questionador e proativo em sua preparação para o estágio laboral;

2. **Ser pesquisador e interessado:** o profissional envolvido com o PTPA tem liberdade para, coletivamente, construir uma ementa e planejar um curso interessante e potencializador das capacidades discentes, para tanto a pesquisa e o interesse em desenvolver a relação docente-conteúdo-discente deve ser constantemente pensada e repensada;

3. **Considerar os discentes:** o profissional envolvido com o PTPA deve ter profundo respeito aos saberes, noções e valores dos adolescentes, suas famílias e comunidades, essa relação é essencial para que a adequação ao mundo do trabalho não signifique anulação do ser que ingressa no programa, mas sim uma fase do seu desenvolvimento;

4. **Ser crítico e questionador:** o profissional envolvido com o PTPA deve deixar o autoritarismo de lado, partilhar com franqueza e afeto suas opiniões de forma crítica e rigorosa pensando nos objetivos do programa;

5. **Ser coerente:** o profissional envolvido com o PTPA tem a missão de participar da formação - na acepção integral - dos adolescentes que passam pelo curso, assim o treinamento e a técnica não são fins em si mesmos, mas meios para os fins de desenvolvimento intelectual, exercício da cidadania e capacitação profissional;

6. **Ser um exemplo:** o profissional envolvido com o PTPA deve praticar com gestos, ações, palavras escritas e faladas de acordo com os valores trabalhados

no escopo do programa, uma vez que representam modelos aos adolescentes em formação;

7. Ser aberto e consciente: o profissional envolvido com o PTPA deve estar aberto ao novo, rejeitar qualquer forma de discriminação e pensar, em primeira instância, na formação do adolescente;

8. Renovar práticas e conceitos: o profissional envolvido com o PTPA deve ter uma postura crítica quanto a sua própria prática, não ser passivo e praticar a autoavaliação, expressando-a através de diálogo junto aos demais envolvidos no programa, além de fazê-la com a maior franqueza por escrito, quando demandado;

9. Valorizar a diferença e a identidade sociocultural: o profissional envolvido com o PTPA deve valorizar a troca de experiências com os adolescentes, sendo de fundamental importância considerar o vínculo que se estabelece entre o profissional e o adolescente fazendo, deste curto momento de socialização, algo marcante para construção de sua identidade, contribuindo para assunção do seu protagonismo;

10. Manter uma postura empática que venha a promover o vínculo de confiança que se estabelece entre o profissional e o adolescente, visando facilitar a adesão do adolescente ao Programa, de modo a propiciar uma participação mais ativa e comprometida do assistido;

Em suma, o profissional envolvido com o PTPA deve estar consciente da condição histórica de vulnerabilidade social dos adolescentes assistidos e disponível para a construção coletiva de um olhar mais atento e acolhedor, além de comprometido com a política de garantia de direitos, sendo suas ações focadas na busca para os problemas enfrentados por adolescentes em situação de vulnerabilidade social e para o desenvolvimento efetivo de múltiplas capacidades pessoais e da convivência/socialização a fim de promover a construção da autonomia, do protagonismo e da cidadania de cada adolescente assistido pelo Programa a fim de que possam vislumbrar, assim um futuro mais seguro e promissor.

4. QUARTA PARTE: METAS E INDICADORES

4.1. METAS

O PTPA ao final do semestre deverá ter alcançado as seguintes metas:

- **Oferecer o Curso de Formação simultaneamente em todas as unidades;**
- **Atingir o mínimo de 70% da frequência dos alunos no Curso de Formação;**
- **Alcançar o mínimo de 70% de alunos que concluíram o Curso de Formação;**
- **Encaminhar ao menos 70% dos adolescentes aptos para realização do estágio laboral;**
- **Minimizar evasão escolar dos estudantes do PTPA;**
- **Aferir e zelar pela garantia de direitos dos adolescentes definidos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;**

Quadro 4 – Metas e respectivos indicadores

Meta	Indicadores	Meios de verificação	Período de verificação
Minimizar evasão escolar dos estudantes do PTPA	Alunos matriculados regularmente em instituição pública de ensino ou instituição privada com bolsa de 100%.	Apresentação de regularidade de matrícula válida.	Semestral
	Aproveitamento escolar (rendimento, assiduidade, etc.).	- Boletim escolar anual e/ou declaração similar.	Anual
Atingir o mínimo de 70% da frequência dos alunos no Curso de Formação	Frequência dos alunos no curso de formação.	Relatório de presença.	Mensal
Alcançar o mínimo de 70% de alunos que concluíram o Curso de Formação	Nº de alunos que concluíram o curso de formação	Frequência dos alunos no curso de formação.	Semestral
		Adesão às atividades.	
		Nº de certificados emitidos.	
Aferir e garantir dos direitos dos adolescentes definidos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA	Nº de casos por origem do encaminhamento.	Ficha de Registro de atendimento	Semestral (ao início do Programa)
	Nº de acolhimentos realizados pelo (a) psicólogo (a).	Relatório de entrevista psicológica para seleção prévia à matrícula dos inscritos no PTPA.	Semestral (ao início do Programa)
		Relatório de indicadores de acolhimentos/atendimentos.	Semestral
	Nº de acolhimentos realizados pelo assistente social.	Relatório de entrevista social para seleção prévia à matrícula dos inscritos no PTPA.	Semestral (ao início do Programa)
		Relatório de indicadores de acolhimentos/atendimentos.	Semestral
		Planilha de vulnerabilidade social para seleção prévia à matrícula dos inscritos no PTPA.	Semestral (ao início do Programa)

Encaminhar ao menos 70% dos adolescentes aptos para realização do estágio laboral	Nº de adolescente encaminhados ao estágio.	Planilha nominal de estagiários de cada instituição parceira;	Semestral
		Planilha de encaminhamento ao estágio;	
		Lista de presença no estágio;	
		Relatório de avaliação do estagiário (preenchido pelo supervisor de estágio);	Trimestral
		Relatório de avaliação do estágio (preenchido pelo estagiário);	
Plano de trabalho dos adolescentes no estágio laboral.			
Oferecer o Curso de Formação simultaneamente em todas as unidades	320 horas de curso de formação	Diários de módulos	Semestral
		Relatório de presença	

5. QUINTA PARTE: CRONOGRAMA

5.1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

Ações	Período de execução (em meses)											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1 1	1 2
Elaboração do planejamento do Curso de Formação.	X											
Elaboração do Edital para seleção e preenchimento das vagas de profissionais do PTPA.	X						x					
Divulgação para inscrição dos adolescentes e estudo de casos com vistas a seleção e matrícula.	X						x					
Seleção de equipe para o desenvolvimento do Programa.	X											
Realização dos sete módulos / Atividades Extracurriculares e acompanhamento dos adolescentes no desenvolvimento de curso.			x	x	x	x		x	x	x	x	
Formatura.							x					x
Encaminhamento para estágio laborativo.			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Acompanhamento dos adolescentes inseridos no Programa por equipe multidisciplinar.			x	x	x	x	x	x	x	x	x	X
Visita técnica as Unidades Educativas.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

6. SEXTA PARTE: ACOMPANHAMENTO E OBRIGAÇÕES

6.1. O ACOMPANHAMENTO

O Coordenador do Projeto atuará como preposto desta frente à FIA e responderá tecnicamente pela execução do presente Projeto Técnico.

Para fins de comprovação da execução do Projeto, a mesma será acompanhada *in loco* pela equipe da Supervisão Técnica da FIA, vinculada à Diretoria de Promoção Social desta Fundação.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA UERJ

- Executar os créditos descentralizados de acordo com o Projeto Técnico apresentado pela FIA;

- Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no presente;

- Produzir e apresentar relatórios semestrais de acompanhamento das atividades;

- Efetuar o pagamento dos profissionais contratados com a qualificação requisitada para as diversas atividades do Projeto;

- Efetuar recolhimento dos encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução das contratações previstas no presente Projeto Técnico;

- Efetivar o pagamento dos salários e tributos, e manter os documentos referentes a esse exercício organizados;

- Prestar contas de acordo com os critérios estabelecidos para utilização de recursos descentralizados;

- Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela FIA;

- Comunicar à FIA qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a execução dos serviços;

- Exercer as demais atribuições definidas no Projeto visando seu melhor funcionamento.

6.3. DAS RESPONSABILIDADES DA FIA

- Disponibilizar os espaços físicos destinados às ações contratadas, com dimensões minimamente apropriadas para a operação de todos os serviços e atividades nos níveis de qualidade requeridos;

- Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

- Efetuar as descentralizações orçamentárias e financeiras à UERJ de acordo com as condições e prazos estipulados no presente Projeto Técnico;

- Relacionar-se com a UERJ, exclusivamente, por intermédio do servidor designado;

- Designar servidor para a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, devendo esse fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a correção das falhas e defeitos observados;

- Comunicar à UERJ toda e qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços;

- Proporcionar todas as facilidades para que a UERJ possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Projeto Técnico;

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela UERJ;

- Notificar a UERJ sobre eventuais imperfeições na execução do objeto do presente Projeto Técnico.

6.3.1. GERENTE EXECUTIVO/FIA

A gerência executiva da FIA tem como premissa de exercício viabilizar as atividades do curso de formação e os encaminhamentos dos adolescentes inscritos no PTPA aos estágios laborativos nas instituições parceiras da FIA. Fica como responsabilidade desta gerência responder às determinações judiciais e quaisquer questões oriundas dos órgãos de fiscalização e demais instituições, que participem de alguma forma do processo de execução do Programa. O gerente tem como principais atribuições:

●Dar suporte às equipes da UERJ em todos os âmbitos de execução do Programa;

●Viabilizar o envio de dados e informações referentes à elaboração do edital, processo de divulgação e inscrição no PTPA, assim como os estágios laborativos e demais informações pertinentes;

●Realizar o acompanhamento dos estagiários durante o período de estágio laborativo;

●Promover reuniões e capacitações;

●Coletar dados e informações;

●Participar de reuniões quando convocado pela UERJ;

●Realizar visitas técnicas;

●Elaborar pareceres e relatórios técnicos;

●Confecção de certificados;

●Responder às solicitações de pedidos de informação referentes à execução do PTPA feitas pelos órgãos fiscalizadores.

7. SÉTIMA PARTE: PLANEJAMENTO E NECESSIDADES PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO

Para a execução do presente Projeto será necessário o fornecimento dos seguintes serviços:

7.1. SERVIÇOS TÉCNICOS / APOIO ADMINISTRATIVO

Quadro 5 – Quadro de Qualificação Profissional

Quantidade de Profissionais	Função	Qualificação	Perfil	Carga Horária Semanal
1	Coordenador de Projeto (UERJ)	Profissional com Nível Superior	Graduação em uma das áreas das Ciências Sociais e/ou Humanas, preferencialmente em Serviço Social, com Doutorado e experiência comprovada de dois anos em pesquisa ou extensão nas áreas referentes à defesa dos direitos da criança e do adolescente.	40h
3	Coordenador Pedagógico I (Metrópole)	Profissional com Nível Superior	Licenciatura plena em uma das áreas das Ciências Sociais e/ou Humanas. Será um diferencial especialização voltada às temáticas referentes à defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como experiência Docente ou Profissional na Área da Educação nos anos finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico e/ou Curso de Capacitação (Profissionalização) ou Qualificação.	40h
1	Coordenador Pedagógico II	Profissional com Nível Superior.	Licenciatura plena em uma das áreas das Ciências Sociais e/ou Humanas. Será um diferencial especialização voltada às temáticas referentes à defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como experiência Docente ou Profissional na Área da Educação nos anos finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico e/ou Curso de Capacitação (Profissionalização) ou Qualificação.	40h
1	Coordenador Comunicação Social	Profissional com Nível Superior	Graduação em Comunicação Social e conhecimento em Tecnologia da Informação – TI (Ferramentas Google, produção audiovisual, pacote office, ferramentas de Design etc.).	40h
23	Coordenador de Unidade	Profissional com Nível Superior	Graduação em uma das áreas das Ciências Sociais e/ou Humanas, preferencialmente com especialização e/ou experiência em gestão de pessoas e/ou gestão/Coordenação de projetos sociais e/ou escolar. Considera-se ainda como diferencial a especialização voltada à temáticas referentes à defesa dos direitos da criança e do adolescente.	40h
2	Assessor Jurídico	Profissional com Nível Superior	Graduação em Direito com registro ativo na Ordem dos Advogados – OAB, com experiência em projetos sociais e conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.	20h
5	Assistente de Projeto	Profissional com Nível Superior	Graduação em Administração de Empresas, Administração Pública, Ciências Sociais e/ou Humanas, prioritariamente com experiência comprovada de dois anos em gestão de projetos sociais.	30h
23	Assistente Social I	Profissional com Nível Superior	Graduação em Serviço Social com registro ativo no Conselho Regional de Serviço Social --CRES e experiência comprovada de dois anos na área da Assistência Social, preferencialmente com especialização voltada ao atendimento de crianças e adolescentes.	15h
7	Assistente Social II	Profissional com Nível Superior	Graduação em Serviço Social com registro ativo no Conselho Regional de Serviço Social -- CRES e experiência comprovada de dois anos na área da Assistência Social, preferencialmente com especialização voltada ao atendimento de crianças e adolescentes e/ou experiência de dois anos em atendimento a pessoas com deficiência – PCD ou em cumprimento de medidas socioeducativas.	30h
23	Psicólogo I	Profissional com Nível Superior.	Graduação em Psicologia com registro ativo no Conselho Regional de Psicologia – CRP e experiência comprovada de dois anos na área, preferencialmente com especialização voltada à temáticas referentes à defesa dos direitos da criança e do adolescente. Será um diferencial experiência comprovada na área docente.	15h

7	Psicólogo II	Profissional com Nível Superior.	Graduação em Psicologia com registro ativo no Conselho Regional de Psicologia – CRP e experiência comprovada de dois anos na área, preferencialmente com especialização voltada à temáticas referentes à defesa dos direitos da criança e do adolescente e/ou experiência de dois anos em atendimento a pessoas com deficiência – PCD ou em cumprimento de medidas socioeducativas.	30h
60	Professor I	Profissional com Nível Superior.	Titulação Mínima: Curso Técnico e/ou Profissionalizante para o Módulo de Teatro, Música e Produção Artístico-Cultural; Graduação para os Módulos de Português e Redação; Matemática e Raciocínio Lógico; Técnica, Tecnologia e Mídias Sociais; Humanidades Aplicadas; Noções Administrativas e Financeiras. Em todos os casos, preferencialmente com experiência em projetos sociais para crianças e adolescentes e que tenha conhecimento e vivência no território onde o PTPA está sendo executado.	20h
60	Professor II	Profissional com Nível Superior.	Titulação Mínima: Curso Técnico e/ou Profissionalizante para o Módulo de Teatro, Música e Produção Artístico-Cultural; Graduação para os Módulos de Português e Redação; Matemática e Raciocínio Lógico; Técnica, Tecnologia e Mídias Sociais; Humanidades Aplicadas; Noções Administrativas e Financeiras. Em todos os casos, preferencialmente com experiência em projetos sociais para crianças e adolescentes e que tenha conhecimento e vivência no território onde o PTPA está sendo executado.	40h
23	Mediador Cívico	Profissional com Ensino completo.	Ensino Médio completo; conhecimento do território onde a unidade do PTPA está inserida; liderança comunitária; conhecimento dos direitos da criança e do adolescente.	40h
69	Agente Educador	Profissional com Ensino completo.	Ensino Médio Completo, preferencialmente com experiência no apoio à gestão escolar e/ou projetos sociais.	40h
52	Assistente Administrativo	Profissional com Ensino completo.	Ensino Médio Completo, domínio na utilização de softwares como planilhas, banco de dados entre outros, além de boa comunicação, capacidade de organização e concentração, responsabilidade, autonomia e dinamismo.	40h
4	Mediador para Atendimento à Pessoas com Deficiência - PCD	Profissional com Ensino completo.	Ensino Superior Completo em Pedagogia preferencialmente com especialização em psicopedagogia e experiência comprovada na área de mediação escolar ou do atendimento de pessoas com deficiência – PCD e cursos relacionados à educação inclusiva e a mediação.	40h
26	Técnico de Informática	Não se aplica	Conhecimento na área de Tecnologia da Informação – TI e reparo de computadores/impressoras.	20h
1	Coordenador Administrativo Financeiro	Profissional com Nível Superior.	Ensino Superior Completo e experiência comprovada na área administrativa e financeira.	40h
4	Motorista	Não se aplica.	Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria B e experiência comprovada na função.	40h

Quadro 6 – Quadro Demonstrativo de Pesquisa Salarial

Função	CBO	Valor de referência 2022	Valor de salário projetado	Link	Observação
Coordenador de Projeto Social	1311-20	3.855,36 - 10.358,47	<u>10.054,00</u>	https://www.salario.com.br/profissao/coordenador-de-projetos-sociais-cbo-131120/	Os coordenadores e supervisor possuem a mesma referência trabalhista, sendo a diferença salarial atribuída às funções delegadas e nível de responsabilidade designado.
Coordenador Pedagógico I	2394-05	2.678,30 - 6.979,25	<u>4.600,25</u>	https://www.salario.com.br/profissao/coordenador-pedagogico-cbo-239405/rj/	
Coordenador Pedagógico II	2394-05	2.678,30 - 6.979,25	<u>4.600,25</u>	https://www.salario.com.br/profissao/coordenador-pedagogico-cbo-239405/rj/	
Coordenador de Comunicação Social	1423-10	5.300,00 - 21.675,50	<u>4.228,16</u>	https://www.salario.com.br/profissao/gerente-de-comunicacao-social-cbo-142310/	
Coordenador de Unidade	1311-20	3.855,36 - 10.358,47	<u>4.252,17</u>	https://www.salario.com.br/profissao/coordenador-de-projetos-sociais-cbo-131120/	Média salarial.
Monitor de Coordenação	4223-05	1.259,24 - 1.966,71	<u>1.121,00</u>	https://www.salario.com.br/profissao/operador-de-telemarketing-ativo-cbo-422305/rio-de-janeiro-rj/	Carga horária reduzida (30hs)
Assessor Jurídico	2410-40	3.000,00 - 13.335,02	<u>3.592,00</u>	https://www.salario.com.br/profissao/assessor-juridico-cbo-241040/	Carga horária reduzida (20hs)
Assistente de Projeto	1311-20	3.855,36 - 10.358,47	<u>3.108,00</u>	https://www.salario.com.br/profissao/coordenador-de-projetos-sociais-cbo-131120/	Carga horária reduzida (30hs)
Assistente Social I	2516-05	2.933,12 - 5.350,14	<u>1.579,48</u>	https://www.salario.com.br/profissao/assistente-social-cbo-251605/rio-de-janeiro-rj/	Carga horária reduzida (15hs)
Assistente Social II	2516-05	2.933,12 - 5.350,14	<u>3.158,96</u>	https://www.salario.com.br/profissao/assistente-social-cbo-251605/rio-de-janeiro-rj/	Média salarial.
Psicólogo I	2515-30	2.776,11 - 7.027,05	<u>1.579,48</u>	https://www.salario.com.br/profissao/psicologo-social-cbo-251530/	Carga horária reduzida (15h)
Psicólogo II	2515-30	2.776,11 - 7.027,05	<u>3.158,96</u>	https://www.salario.com.br/profissao/psicologo-social-cbo-251530/	Média salarial.

Professor I	3311-05	2.039,21 - 4.807,62	<u>1.278,87</u>	https://www.salario.com.br/profissao/professor-de-nivel-medio-na-educacao-infantil-cbo-331105/rio-de-janeiro-rj/	Carga horária reduzida (20h)
Professor II	3311-05	2.039,21 - 4.807,62	<u>2.557,74</u>	https://www.salario.com.br/profissao/professor-de-nivel-medio-na-educacao-infantil-cbo-331105/rio-de-janeiro-rj/	Média salarial.
Mediador Cívico	5153-05	1.680,00 - 3.139,25	<u>3.714,33</u>	https://www.salario.com.br/profissao/educador-social-cbo-515305/	Baseado no CBO do Educador Social, porém engloba ações mais complexas junto à comunidade, apresentando riscos a integridade física e emocional. Com isso o valor prevê periculosidade.
Agente Educador	3341-10	1.300,00 - 2.609,05	<u>1.340,81</u>	https://www.salario.com.br/profissao/agente-educador-cbo-334110/	Média salarial.
Assistente Administrativo	4110-10	1.580,70 - 3.525,24	<u>1.706,44</u>	https://www.salario.com.br/profissao/assistente-administrativo-cbo-411010/	Média salarial no RJ 1.680,66
Mediador para Atendimento à PDC	5162-20	1.323,40 - 2.590,49	<u>3.170,00</u>	https://www.salario.com.br/profissao/cuidador-em-saude-cbo-516220/	Jornada de trabalho superior a 30hs.
Técnico de Informática	3172-10	1.956,04 - 4.232,19	<u>2.094,78</u>	https://www.salario.com.br/profissao/tecnico-de-apoio-ao-usuario-de-informatica-helpdesk-cbo-317210/rio-de-janeiro-rj/	Carga horária reduzida.
Coordenador Administrativo Financeiro	4101-05	2.226,64 - 7.341,40	<u>4.913,26</u>	https://www.salario.com.br/profissao/coordenador-administrativo-cbo-410105/	Base no CBO administrativo, inclui atribuições financeiras.
Motorista	7823-05	1.478,07 - 2.524,79	<u>1.800,00</u>	https://www.salario.com.br/profissao/motorista-de-autoveis-cbo-782305/rio-de-janeiro-rj/	Média salarial.

Segundo AEDA, Art. 7º. Deverão ser informados ao órgão supervisor os critérios de alocação de pessoal, valor das remunerações por categoria e respectivas funções, relação dos integrantes do projeto, bem como o prazo de execução das atividades.

7.2. DA DENÚNCIA

Reclamações e denúncias poderão ser encaminhadas, diretamente ao coordenador do PTPA, para seguinte endereço eletrônico: sureptpa@gmail.com

8. OITAVA PARTE: PREVISÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos a serem utilizados para pagamento das despesas previstas no Plano de Aplicação do Projeto são oriundos da Fundação para a Infância e Adolescência, executados através de Descentralização de Crédito Orçamentário, em favor da Fundação Universidade do Estado do Rio De Janeiro – UERJ, na forma a seguir especificada:

- DE/Concedente: FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**
- UO: 49412 – Fundação para a Infância e Adolescência – FIA/RJ**
- UG: 424100 – Fundação para a Infância e Adolescência – FIA/RJ**
- PARA/Executante:40430 – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
- UO: 40430 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro**
- UG: 404300- Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro**

A descentralização deverá ser efetuada em Transferência única, através de Descentralização de Recursos, conforme constante na minuta de Portaria anexa, em favor da Fundação Universidade do Estado do Rio De Janeiro – UERJ.

Os créditos orçamentários descentralizados não utilizados pelo executante deverão, obrigatoriamente, retornar à concedente. O retorno dos créditos orçamentários deverá ocorrer até o término do exercício financeiro no qual ocorreu a descentralização.

As despesas realizadas com os recursos orçamentários descentralizados sujeitam-se à observância de todas as normas de administração pública e serão expressamente identificadas com o número da Nota de Movimentação de Crédito na Nota de Empenho, nos relatórios exigidos pela legislação vigente, no que couber, e em relatórios específicos do órgão ou entidade concedente e do órgão ou entidade executante.

Quaisquer despesas não previstas no Plano de Aplicação e não autorizadas antecipadamente pela FIA serão de inteira responsabilidade da Executante, não cabendo a esta qualquer espécie de ressarcimento.

8.2. CUSTO TOTAL DO PROJETO

O custo total do Projeto, com previsão para 12 meses é de: R\$ 14.930.238,35 (quatorze milhões, novecentos e trinta mil, duzentos e trinta e oito reais e trinca e cinco centavos de real).

REFERÊNCIAS

ARIÈS, Philippe. História social da criança e da família. Tradução Dora Flaskman. Rio de Janeiro: Editora LTC, 1981.

CONFÉRENCE INTERNATIONALE DU TRAVAIL. Emploi des jeunes: les voies d'accès à un travail décent. 4^o Relatório. 93^a sessão, 2005.

BARRETO, Elis. 25% dos jovens brasileiros ouvidos em pesquisa não trabalham e nem estudam. 29/10/2021. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/25-dos-jovens-brasileiros-ouvidos-em-pesquisa-nao-estudam-e-nem-trabalham/>. Acesso em 10/11/2021.

CAMPOS, Ana Cristina. IBGE: Brasil tem 4,6% das crianças e adolescentes em trabalho infantil. 07/12/2020. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2020-12/ibge-brasil-tem-46-das-criancas-e-adolescentes-em-trabalho-infantil> Acesso em 15/11/2021.

CAMARANO, Ana Amélia e KANSO, Solange. O que estão fazendo os jovens que não estudam, não trabalham e não procuram trabalho? In: Mercado de Trabalho: conjuntura e análise. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Ministério do Trabalho e Emprego - Brasília: Ipea: MTE, 2012.

COSTA, Maria Adélia; COUTINHO, Eduardo Henrique Lacerda. Educação Profissional e a Reforma do Ensino Médio: lei nº 13.415/2017. Outros Temas • Educ. Real. 43 (4) • OctDec 2018 • <https://doi.org/10.1590/2175-623676506>. Acesso em 20/11/2021.

HESEL, R. OLIVEIRA, A. Um quarto dos jovens de 15 a 29 anos não estuda e não trabalha. 18/05/2021. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/economia/2021/05/4925210-um-quarto-dos-jovens-de-15-a-29-anos-nao-estuda-nem-trabalha-aponta-fgv.html> Acesso em 19/11/2021

INSTITUTO TRABALHO DECENTE. Trabalho decente como base para o desenvolvimento social: entrevista com Laís Abramo. 13/02/2021. Disponível em: <http://abet-trabalho.org.br/trabalho-decente-como-base-para-o-desenvolvimento-social-entrevista-com-lais-abramo/> Acesso em 20/11/2021

LESSA, Simone et al. Relatório de Acompanhamento: a retomada da experiência do Programa de Trabalho Protegido na Adolescência- PTPA da Fundação para a Infância e Adolescência - FIA em seus desafios e potencialidades na construção de uma política de juventude para o/a adolescente. PTPA-FIA/UERJ, 2020.

LUCCA, Gabriela de. ODS 8 – Trabalho decente para todas as pessoas. Instituto Aurora, S/d. <https://institutoaurora.org/ods-8-trabalho-decente/> . Acesso em 20/11/2021.

MANTUANO, Thiago. Relatório da Coordenação Pedagógica – Primeiro Semestre de 2021. Rio de Janeiro: PTPA-FIA/UERJ, 2021.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. Agenda Nacional de Trabalho Decente para a Juventude – Brasília: MTE, SE, 2011. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasilia/documents/genericdocument/wcms_301824.pdf Acesso em 02/01/2021.

OLIVEIRA, Mayara. Casos de Trabalho Infantil tem alta de 271% na pandemia. Dia 19/07/2020. Disponível em: <https://www.metropoles.com/brasil/direitos-humanos-br/casos-de-trabalho-infantil-tem-alta-de-271-durante-a-pandemia>. Acesso em 21/11/2021

OLIVEIRA, Assis da Costa. Princípio da pessoa em desenvolvimento: fundamentos, aplicações e tradução intercultural. Revista Direito e Práxis, vol. 5, n. 9, 2014.

OIT. Trabalho infantil sobe para 160 milhões - primeiro aumento em duas décadas. 10 de junho de 2021. Disponível em: https://www.ilo.org/brasilia/noticias/WCMS_800422/lang--pt/index.htm. Acesso em 22/11/2021.

ONU News. OIT: Cerca de 267 milhões de jovens afetados por falta de emprego, educação e treinamentos. 09/03/2020. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2020/03/1706581> Acesso em 20/11/2021.

PIMENTA, Selma Garrido. (org.). Saberes pedagógicos e atividade docente. 3. Ed. São Paulo: Cortez, 2002.

SIERRA, Vania Morales e MESQUISTA, Wania Amélia. Vulnerabilidades e fatores de risco na vida de crianças e adolescentes. São Paulo em Perspectiva, v. 20, n. 1, p. 148-155, jan./mar, 2006.

SOUZA, Douglas. Inserção da juventude no mercado de trabalho é o desafio da década. Site do Jornal O Povo. Opinião. Dia 08/11/2019. Disponível em: <https://empregosecarreiras.opovo.com.br/opiniao/insercao-de-jovens-no-mercado-de-trabalho-e-o-desafio-da-decada/> Acesso em 02/12/2021.

ANEXOS

ANEXO 1 – DESCRIÇÃO DA PROJEÇÃO ORÇAMENTÁRIA (CONTRATAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA/SUPORTE ADMINISTRATIVO PARA 23 UNIDADES)